



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

OFÍCIO Nº 123/2024/PM/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 4 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
Conselheiro Lafaiete – MG
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 293/2024

Senhor Presidente,

O Município de Conselheiro Lafaiete, por meio da Procuradoria Municipal, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar resposta ao Requerimento nº 293/2024, de autoria do nobre Vereador Professor Oswaldo Barbosa.

Segue, em anexo, cópia do Processo Administrativo nº 30/2024.

Na oportunidade, informamos que não há outro Processo Administrativo em tramitação.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,


Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relatório do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0012803/2023

Número do processo: 0012803/2023

Número único: AJ5.N88.092-00

Protocolado em: 17/11/2023 16:03

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITO O RESSARCIMENTO DO VALOR CONFORME NOTA FISCAL ANEXA DOS DANOS CAUSADO (ROUBO DA BATERIA) NO CAMINHAO (AUTO ESCOLA SAO CRISTOVAO) QUE ESTAVA GUARDADO NA GARAGEM CEDIDA PELA PREFEITURA CONFORME BOLETIM DE OCORRENCIA , NOTA FISCAL E FOTOS ANEXAS E DECLARAÇÃO DE TODOS OS INQUILINOS ENCERRANDO CONTRATO DE ALUGUEL (MENSALISTAS) DEVIDO A OBRA DA PREFEITURA NA RUA DR MOREIRA CONFORME TODOS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO

Requerente: 181138 - MARTA MARIA FERNANDES DE CASTRO

CPF do requerente: 792.061.586-00

Endereço: Rua Doutor Moreira Nº 52 - CEP: 36406-010

Complemento:

Telefone: (31) 3761-1800

Município: Conselheiro Lafaiete - MG

Bairro: SAO SEBASTIAO 9651-1659

E-mail: martamfc@yahoo.com.br

Beneficiário: 181138 - MARTA MARIA FERNANDES DE CASTRO

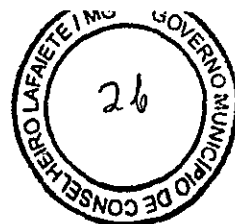
CPF do beneficiário: 792.061.586-00



FLY colocado - 12803/2023

Marta Maria

3761-3600



DECLARAÇÃO

O Centro de Formação de Condutores São Cristovão, inscrita no CNPJ 239661200001-43, situada à Rua Dr. Moreira n 52, bairro São Sebastião-CEP 36406-010 DECLARA QUE DEVIDO A OBRA QUE ESTA SENDO EXECUTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL NA RUA DOUTOR MOREIRA, FOI CEDIDO UM LOCAL PARA ESTACIONAMENTO DA CARRETA DO CFC PLACA PUK 1955 E DO MICROONIBUS PLACA HLI 2336. O ESPAÇO CEDIDO PELA PREFEITURA ESTÁ SITUADO NA RUA JURUPIS SEM NÚMERO (PRÓXIMO AO MERCADO DO PRODUTOR RURAL), OS VEÍCULOS FORAM COLOCADOS NA SEXTA FEIRA DIA 10 - 11 -23 APROXIMADAMENTE AS 20:00 HRS.

APÓS O FINAL DE SEMANA NA SEGUNDA FEIRA DIA 13- 11- 23 O INTRUTOR RESPONSÁVEL PELA CARRETA WALLISON DE OLIVEIRA CAMPOS, PORTADOR DO CPF 045.785.096-56 E REGISTRO DE INSTRUTOR 15214 AO CHEGAR AO ESTACIONAMENTO PARA INICIAR SUA PRIMEIRA AULA DO DIA COM SEU ALUNO IGOR ROGERIO AZIO DA SILVA, CPF 120.125556-24, MATRICULA 3289, PERCEBEU QUE O VEÍCULO ESTAVA FALTANDO A BATERIA, A MESMA FICA INSTALADADA LADO DE FORA DO VEÍCULO E FOI FURTADA.

A PARTIR DESTE MOMENTO FOI FETO REGISTRO DE FOTO E BOLETIM DE OCORRÊNCIA JUNTO A POLICIA MILITAR.

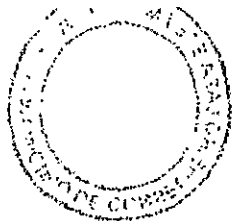
Conselheiro Lafaete 13 de novembro de 2023

Responsáveis pelo CFC


Daniel Fernandes de Castro
DIRETOR GERAL

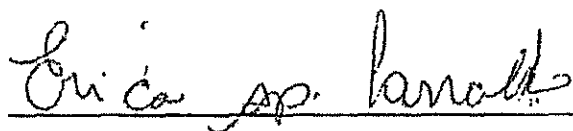

Marta Maria Fernandes de Castro
DIRETORA DE ENSINO

31/01/24

Declaração

Declaro que a inquilina ERICA APARECIDA DE CARVALHO portadora do CPF:050.220.826-08, proprietária do veículo Honda Civic placa HLA2E66. Encerrou o contrato de aluguel com a proprietária Marta Maria Fernandes de Castro, portadora do CPF 792.061.586-00 devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira, pois a mesma se encontra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira Dr.^a Eliane Alves Quirino engenheira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaite. A garagem oferecida pela Dr.^a Eliane, é uma garagem descoberta, podendo haver danos ao veículo.



ERICA APARECIDA DE CARVALHO, CPF:050.220.826-08

Conselheiro Lafaite, 10 de novembro de 2023

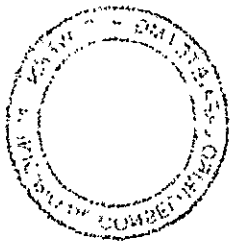


Declaração

Declaro que o inquilino Yorran de Oliveira portador do CPF:101.289.456-80, proprietário do veículo Pegout 206 HAB-7447 CG TITAN-150 HDG1721 .Encerrou o contrato de aluguel com a proprietária Marta Maria Fernandes de Castro ,portadora do CPF792.061.586-00 devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira ,pois a mesma se encontra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira Dr.ª Eliane Alves Quirino engenheira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaete .A garagem oferecida pela Dr.ª Eliane ,é uma garagem descoberta , podendo haver danos ao veículo.

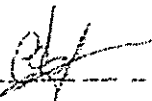
Yorran de Oliveira Barbosa
YORRAN DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF 101.289.45680

Conselheiro Lafaete ,10 de novembro de 2023



Declaração

Declaro que a inquilino CESAR AUGUSTO REZENDE do CPF:085.586.596-21, proprietário do veículo NISSAN FRONTIER placa JHP8490. Encerrou o contrato de aluguel com a proprietária Marta Maria Fernandes de Castro, portadora do CPF 792.061.586-00 devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira, pois a mesma se encontra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira Dr.^a Eliane Alves Quirino engenheira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete. A garagem oferecida pela Dr.^a Eliane, é uma garagem descoberta, podendo haver danos ao veículo.



CESAR AUGUSTO REZENDE

Conselheiro Lafaiete, 10 de novembro de 2023



Declaração

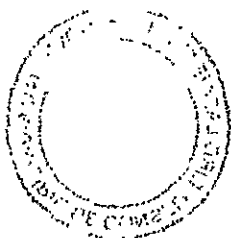
Declaro que a inquilina Wihiany Emmanuele da Costa Vasconcelos portadora do CPF: 132.843.516-47 ,proprietária do veículo Palio placa :HLB -6H13 .Encerrou o contrato de aluguel com a proprietária Marta Maria Fernandes de Castro ,portadora do CPF 792.061.586-00 devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira ,pois a mesma se encontra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira Dr.^a Eliane Alves Quirino engenheira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaíete .A garagem oferecida pela Dr.^a Eliane ,é uma garagem descoberta , podendo haver danos ao veículo.

Wihiany Emmanuele da Costa Vasconcelos

Wihiany Emmanuele da Costa Vasconcelos

CPF 132.843.516-47

Conselheiro Lafaíete ,10 de novembro de 2023



Declaração

Declaro que o inquilino Joubert Ferreira Caixeta portador do CPF:268.792.126-20, proprietário do veículo Volkswagen Nirvus placa :QUQ-5885 .Encerrou o contrato de aluguel com a proprietária Marta Maria Fernandes de Castro ,portadora do CPF792.061.586-00 devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira ,pois a mesma se encontra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira Dr.^a Eliane Alves Quirino engenheira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafajete .A garagem oferecida pela Dr.^a Eliane ,é uma garagem descoberta , podendo haver danos ao veículo.

Joubert Ferreira Caixeta, CPF 268.792.126-20

Conselheiro Lafajete .10 de novembro de 2023

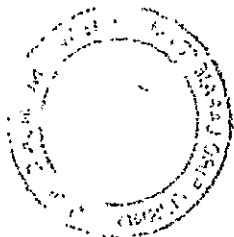


Declaração

Declaro que a inquilino EVANDRO MARCOS DE PAIVA do
CPF:000.580.826-03,proprietário do veículo FIAT PALIO placa
FJK 0405,Encerra o contrato de aluguel com a proprietária Marta
Maria Fernandes de Castro ,portadora do CPF792.061.586-00
devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira ,pois a mesma se
contra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira
Dr. Eliane Alves Quirino Eng. Titular da Prefeitura Municipal de
Conselheiro Lafaiete. A garagem oferecida pela Dr.ª Eliane, é uma
garagem descoberta , podendo naver danos ao veículo.

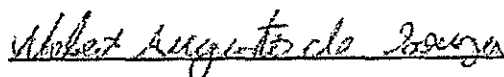
EVANDRO MARCOS DE PAIVA

Conselheiro Lafaiete, 10 de Novembro de 2010



Declaração

Declaro que o inquilino Webert Augusto Souza portador do CPF: 072.953.296-84 ,proprietário do veículo Punto placa :PUB-0320 .Encerrou o contrato de aluguel com a proprietária Marta Maria Fernandes de Castro ,portadora do CPF 792.061.586-00 devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira ,pois a mesma se encontra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira Dr.^a Eliane Alves Quirino engenheira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaete .A garagem oferecida pela Dr.^a Eliane ,é uma garagem descoberta , podendo haver danos ao veículo.



Webert Augusto Souza, CPF 072.953.296-84

Conselheiro Lafaete ,10 de novembro de 2023





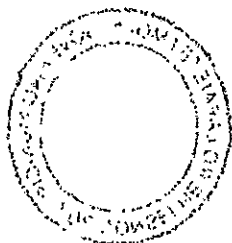
Declaração

Declaro que a inquilina Elisangela Oliveira Souza portadora do CPF: 035.350.946-90 ,proprietária do veículo Celta placa :HBW-5314 .Encerrou o contrato de aluguel com a proprietária Marta Maria Fernandes de Castro ,portadora do CPF 792.061.586-00 devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira ,pois a mesma se encontra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira Dr.^a Eliane Alves Quirino engenheira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaete .A garagem oferecida pela Dr.^a Eliane ,fica distante da residência da Elisangela na rua Dr. Moreira 82 apartamento 8 , que encerra expediente as 23:00 , e que torna impossível colocar o veículo no seletivo ,pois ela acha uma risco fazer este trajeto neste horário todos os dias.

Elisangela Oliveira Souza

Elisangela Oliveira Souza, CPF 035.350.946-90

Conselheiro Lafaete , 10 de novembro de 2023



Declaração

Declaro que o Paulo Cesar Barbosa portador do CPF:529.041.996-91, proprietário do veículo Pegout, placa HAB7447. Encerrou o contrato de aluguel com a proprietária Marta Maria Fernandes de Castro, portadora do CPF792.061.586-00 devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira, pois a mesma se encontra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira Dr.^a Eliane Alves Quirino engenheira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete. A garagem oferecida pela Dr.^a Eliane, é uma garagem descoberta, podendo haver danos ao veículo.

Paulo Cesar Barbosa

Conselheiro Lafaiete, 10 de novembro de 2023



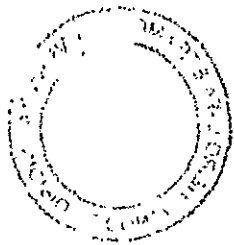
Declaração

Declaro que a inquilina Lucini Resende Andrade portadora do CPF:043.391.616-83, proprietária do veículo Hyundai i30 placa :HHH-1A80. Encerrou o contrato de aluguel com a proprietária Marta Maria Fernandes de Castro ,portadora do CPF792.061.586-00 devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira ,pois a mesma se encontra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira Dr.^a Eliane Alves Quirino engenheira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaete .A garagem oferecida pela Dr.^a Eliane ,é uma garagem descoberta , podendo haver danos ao veículo.

Lucini Resende Andrade

Lucini Resende Andrade, CPF 043.391.616-83

Conselheiro Lafaete ,10 de novembro de 2023



Declaração

Declaro que o Johnny Dias Fernandes portador do CPF:168.151.316-10, proprietário do veículo Pálio ,placaHJL5605 .Encerrou o contrato de aluguel com a proprietária Marta Maria Fernandes de Castro ,portadora do CPF792.061.586-00 devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira ,pois a mesma se encontra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira Dr.^a Eliane Alves Quirino engenheira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete .A garagem oferecida pela Dr.^a Eliane ,é uma garagem descoberta , podendo haver danos ao veículo.

Johnny Dias Fernandes

Johnny Dias Fernandes

Conselheiro Lafaiete , 10 de novembro de 2023



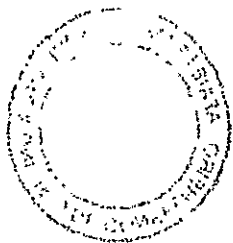
Declaração

Declaro que a inquilina ERICA APARECIDA DE CARVALHO portadora do CPF:050.220.826-08, proprietária do veículo Honda Civic placa HLA2E66. Encerrou o contrato de aluguel com a proprietária Marta Maria Fernandes de Castro, portadora do CPF 792.061.586-00 devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira, pois a mesma se encontra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira Dr.^a Eliane Alves Quirino engenheira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete. A garagem oferecida pela Dr.^a Eliane, é uma garagem descoberta, podendo haver danos ao veículo.

Erica Ap. de Carvalho

ERICA APARECIDA DE CARVALHO, CPF:050.220.826-08

Conselheiro Lafaiete, 10 de novembro de 2023



Declaração

Declaro que a inquilino Evaldo Junio Ferreira, Gonçalves portadora do CPF:14341366637, proprietário do veículo Fiat Palio placa HKH:8548. Encerrou o contrato de aluguel com a proprietária Marta Maria Fernandes de Castro, portadora do CPF 792.061.586-00 devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira, pois a mesma se encontra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira Dr.^a Eliane Alves Quirino engenheira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete. A garagem oferecida pela Dr.^a Eliane, é uma garagem descoberta, podendo haver danos ao veículo.

Evaldo Junio Ferreira Gonçalves 14341366637

Evaldo Junio Ferreira Gonçalves

Conselheiro Lafaiete, 10 de novembro de 2023



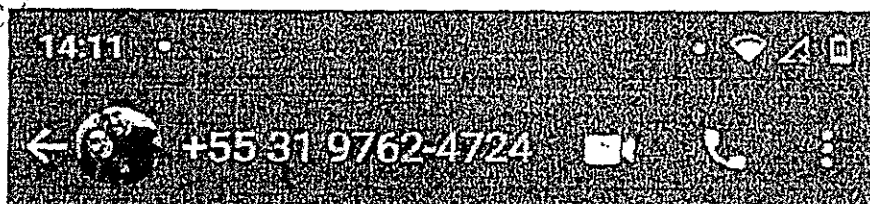
Declaração

Declaro que a inquilino Evaldo Junio Ferreira Gonçalves portadora do CPF:14341366637,proprietário do veículo Fiat Palio placa HKH:8548.Encerrou o contrato de aluguel com a proprietária Marta Maria Fernandes de Castro ,portadora do CPF792.061.586-00 devido a obra da prefeitura na rua Dr. Moreira ,pois a mesma se encontra fechada no período de 3 meses segundo a engenheira Dr.ª Eliane Alves Quirino engenheira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaete .A garagem oferecida pela Dr.ª Eliane ,é uma garagem descoberta , podendo naver danos ao veículo.

Evaldo Junio Ferreira Gonçalves 143413666-37

Evaldo Junio Ferreira Gonçalves

Conselheiro Lafaete ,10 de novembro de 2023



Ola 12:19

A Autoescola São Cristóvão
agradece seu contato. Como
podemos ajudar?

12:19 ✓✓

Boa tarde 12:19

Passei ontem pela marechal e pelo
viaduto e identifiquei que a entrada
para a auto escola está fechada 12:21

Hoje a noite tenho auto escola 12:21

Preciso saber como está sendo a
dinâmica de fluxo para realizar a auto
escola hoje 12:22

📞 Chamada de voz perdida às 12:22

📞 Chamada de voz perdida às 12:25

Boa tarde , estamos funcionando

13:46 ✓✓

Perguntei como está sendo para
entrar dentro da auto escola sendo
que está fechado com latão a rua

😊 Mensagem





13:46 ✓✓

Perguntei como está sendo para
entrar dentro da auto escola sendo
que está fechado com latão a rua

13:48

Estamos funcionando

13:48 ✓✓

? 13:49

Não me respondeu a !?

13:49

+55 31 9762-4724

Perguntei como está sendo para entrar
dentro da auto escola sendo que está
fechado com latão a rua

Consegue entrar

13:49 ✓✓

eles fizeram passagem

13:49 ✓✓

Poderia me encaminha a foto da rua
por gentileza

13:49

Você

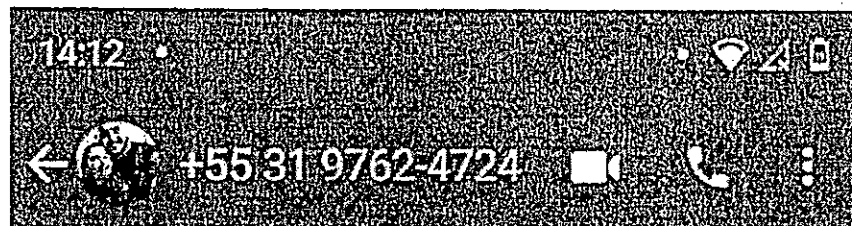
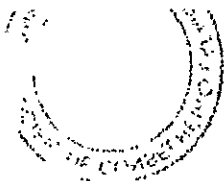
eles fizeram passagem

?

13:50

😊 Mensagem





Já te envio 13:50 ✓✓

Ok 13:51

Estou no aguardo 13:51

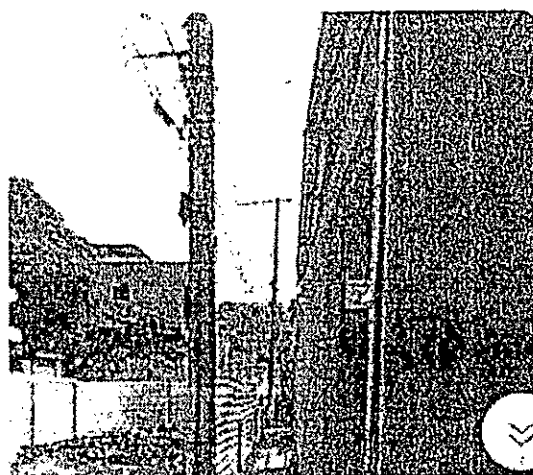
Acha q já consegue me encaminhar
agora ? 13:51

Já vou te mandar 13:51 ✓✓

Estou com cliente na recepção 13:51 ✓✓

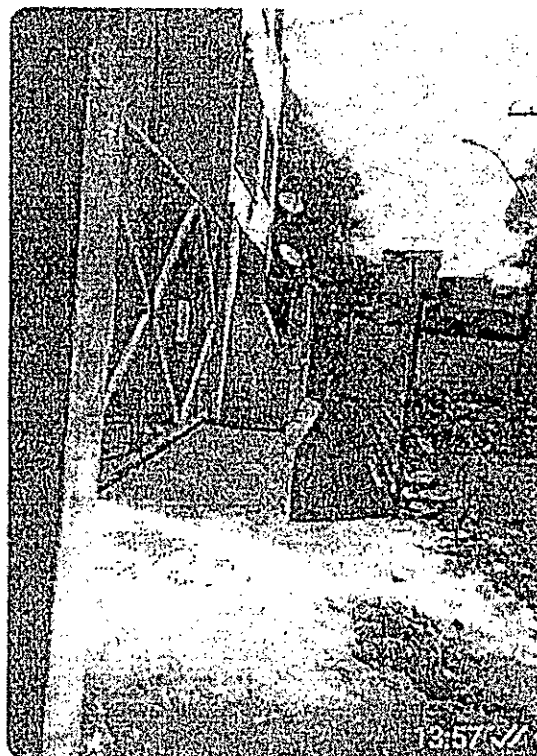
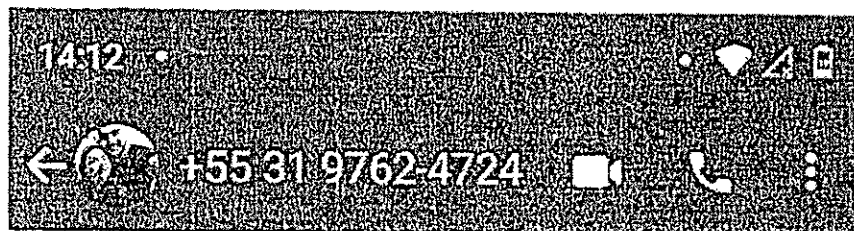
Só um minuto já te envio 13:51 ✓✓

Ok 13:52



😊 Mensagem





0:07

13:57 ✓✓

Tem algum lugar onde os alunos
estão deixando seus carros ou motos
para fazer as aulas com
tranquilidade

13:59

? 13:59

? 14:01

😊 Mensagem



CHAVEIRO 2 IRMÃOS

DAIVYSON ALVES CUNHA 07707902670
Insc. Est. 001.555.908.00-43 CNPJ: 11.609.383/0001-16

Fones: 3763-3558 / 98724-1729
Rua Dr. Campolina, 146 - Centro - Cons. Lafaiete - MG

NOTA FISCAL - SÉRIE D
VENDA A CONSUMIDOR

1ª Via - Consumidor (Branco)
2ª Via - Fisco/Arquivo Fiscal (Amarelo)
3ª Via - Controladora (Azul)

ME 002753

Nome: Centro Farmácia São Cristóvão Data de Emissão: 10/11/23

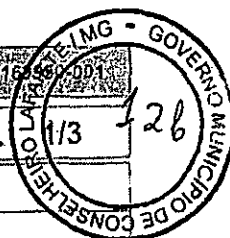
Endereço: Rua Maria 52 - São Sebastião

Quant.	Descrição das Mercadorias	Unidade	Total
3	Alaves	7,00	21,00
10	"	23	
	Alaves (Dona)		5

Laca Araújo Mello Junior - Av. Furtado, 312 - Centro - Cons. Lafaiete - MG
CNPJ: 02.449373/0001-76 - Ins. Est.: 183.7356910020 - Fone: (31) 3763-5578
05 ILS, NF Simo D - 50X3 - ua 002751 a 003000 - entregue em 29/09/2013

TOTAL RS

2100



BOLETIM DE Ocorrência

BO NÚMERO

XXXX

FI.

11/3

126

LOCAL DE OCORRÊNCIA

POLÍCIA CIVIL

MUNICÍPIO

SÃO CRISTÓVÃO

LOCAL DE OCORRÊNCIA

POLÍCIA CIVIL - CONSELHEIRO LAFAIETE

DATA DE OCORRÊNCIA

14/11/2023

DESTINATÁRIO

POLÍCIA CIVIL - CONSELHEIRO LAFAIETE

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

POLÍCIA CIVIL - CONSELHEIRO LAFAIETE

DATA DA COMUNICAÇÃO

14/11/2023

HORA DA COMUNICAÇÃO

14:55

DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

TIPO DE OCORRÊNCIA

ACIDENTE

ACIDENTE

NOME DE APLICAÇÃO

ACIDENTE

NOME DO CONSUMIDOR

CONSUMIDOR

DATA-HORA DO FATO

14/11/2023 22:00

DATA-HORA FINAL DO ATENDIMENTO

XXXX XXXX

DATA-HORA FINAL DO PREENCHIMENTO

14/11/2023 14:55

DESCRIÇÃO DO FATO

ACIDENTE EM GARAGEM

COMPL. DE LOCAL IMEDIATO

ESTACIONAMENTO / GARAGEM

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

SEXO

MASCULINO

TIPO ENVOLVIMENTO

VÍTIMA DE ATO CRIMINAL / CIVIL

TIPO DE PESSOA

JURÍDICA

COD. NATUREZA

001155

TENTADO / CONSUMADO

CONSUMADO

DESCRIÇÃO DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

NOME DO FATO

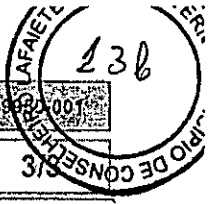
ACIDENTE

NOME DO FATO

ACIDENTE

Este documento foi impresso pelo Portal da SISP em 14/11/2023 16:27. Para confirmar a autenticidade acesse o site www.sids.mg.gov.br, clique "Confirmité Autenticidade" e informe o código de verificação

WUHLV-5DN4L-ICBGU



BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO NÚMERO	XXXX	Fl. 3/3
-----------------------	-----------	------	---------

PROVENIÊNCIA A SER TRANSMITIDA PELA AUTORIDADE	
XXXX	
TEMOS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO	
XXXX	
DATA DE CRIAÇÃO DO REGISTRO	
14/11/2023 16:27	
***** FIM DO REGISTRO. O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****	

GERADO POR: PORTAL
14-11-2023 16:27

Este documento foi impresso pelo Portal do SISC em 14/11/2023 16:27. Para confirmar a autenticidade acesse o portal, acesse o site www.mt.gov.br, seção "Confirma Autenticidade" e informe o código de verificação

WUHLV-5DW4L-ICBGU

CHATEAU D'AVRIL 22 405

DAIVYSON ALVES CUNHA 07707902670
INSC. EST. 001755988.00-43 CNPJ: 11.609.383/0001-16

U.S. 5763558 / 98/24-1729

Campeão, 1º, Centro - Cons. Lafaiete - MG

2025

Date of Engraving: 1911

6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529

NOTA FISCAL - SÉRIE D
VENDA A CONSUMIDOR

([Pur] [006:] Dmhyxmxly - 07A + 2
{C00000} Kpymnsho? - 07A + 1

№ 02745

DATA DE EMISSÃO: 05/11/2017

6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529

10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532

DAIVYSON ALVES CUNHA 07707902670
Insc. Est. 061.555.958-00-43 CNPJ: 11.609.383/0001-16

Fones: 376533558 / 98774-1770

Rua Dr. Campolina, 146 - Centro - Cons. Lafaiete - MG

Nome:

data de Emissão: 08/11/23

Endereço: Centro, Vila da Boa Vista

○ 山 田 孝 子

10/10/1944

112748

ata de Emissão: OX 1-11 23

Endereço: Centro, Vila da Boa Vista

[illegible]

CHAVEIRO 2 RMAS

DAIVYSON ALVES CUNHA 07707902670
InscEst:00115551988.00-43 CNPJ: 11.609.383/0001-16

Fones: 337633558 / 98724-1729

Rua Dr. Campolina, 146 - Centro - Cons. Lafaiete - MG

2000

Nome Edson Roberto da Silva Data de Emissão: 04/11/03

Enterocon: Highly Effective

2015

DALYSON ALVES CUNHA 07707902670
Insc. Est. 001555988.00-43 CNPJ: 11.609.383/0001-16

06005376373558 / 09877A-1730

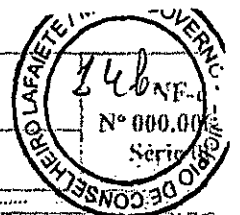
Rua Dr. Campolina, 1465 Centro - Cons. Lafaete - MG

Name:

Nome: Adriano Pereira Gomes Data de Emissão: 04/11/2023

Endereço: Rua Maria G. do Espírito

Quebec Marine Survey, Inc.,
1000 - Queen's Landing, N.S.



IMPERIO DAS BATERIAS E
ACESSÓRIOS LTDA - ME

DANFE



AV. ... 300 ...
P: 36400-000
115767-9972

Nº 00019001
Série 001
Folha 1

3123 1111 1547 0300 0157 3500 2000 0604 9810 4428 1

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
ou no site da Sefaz autorizadora

PROXY: 11.154.700.001-57

131235671479835 13/11/2023 17:11:15

DESTINATÁRIO/REMETENTE
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SACRISTOVAS S/LTDA

RUA DO TOR MOREIRA 52

SEBASTIAO

CONSELHEIRO LAFAYETE

ME - 011-1600

CALCULO DO IMPOSTO

ICMS	0,00	ICMS	0,00
ICMS	0,00	ICMS	0,00
ICMS	0,00	ICMS	0,00

VALOR TOTAL DO PRECATORIO	1,61
VALOR TOTAL DO PRECATORIO	1,61

TRANSPORTES

TRANSPORTES

VALOR TOTAL DO PRECATORIO	1,61
VALOR TOTAL DO PRECATORIO	1,61

DADOS ADICIONAIS

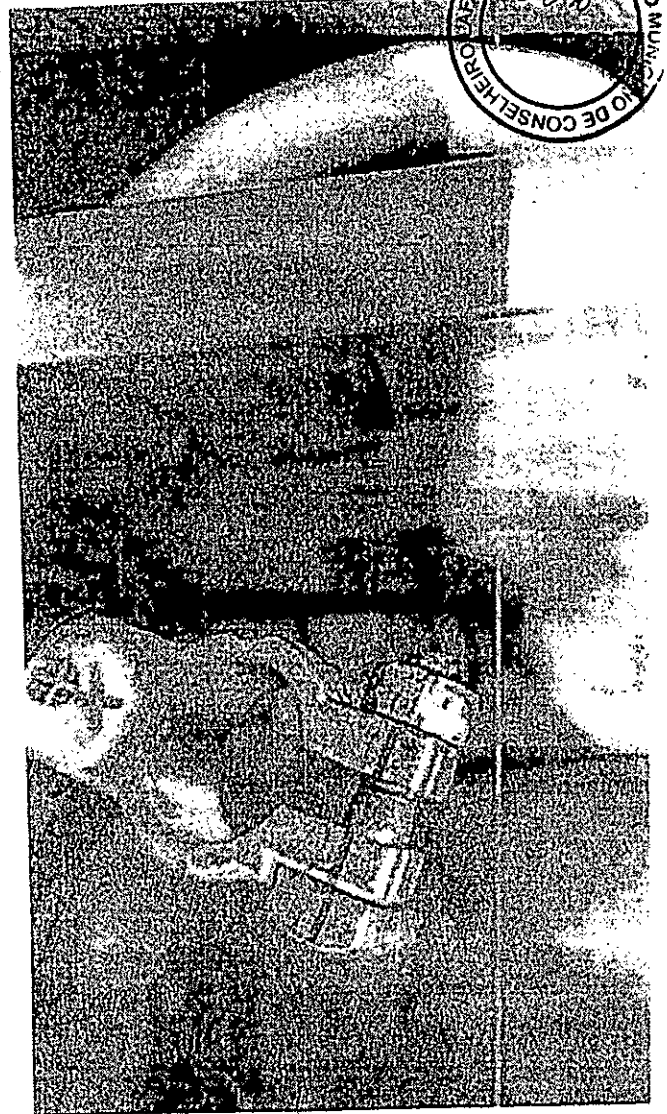
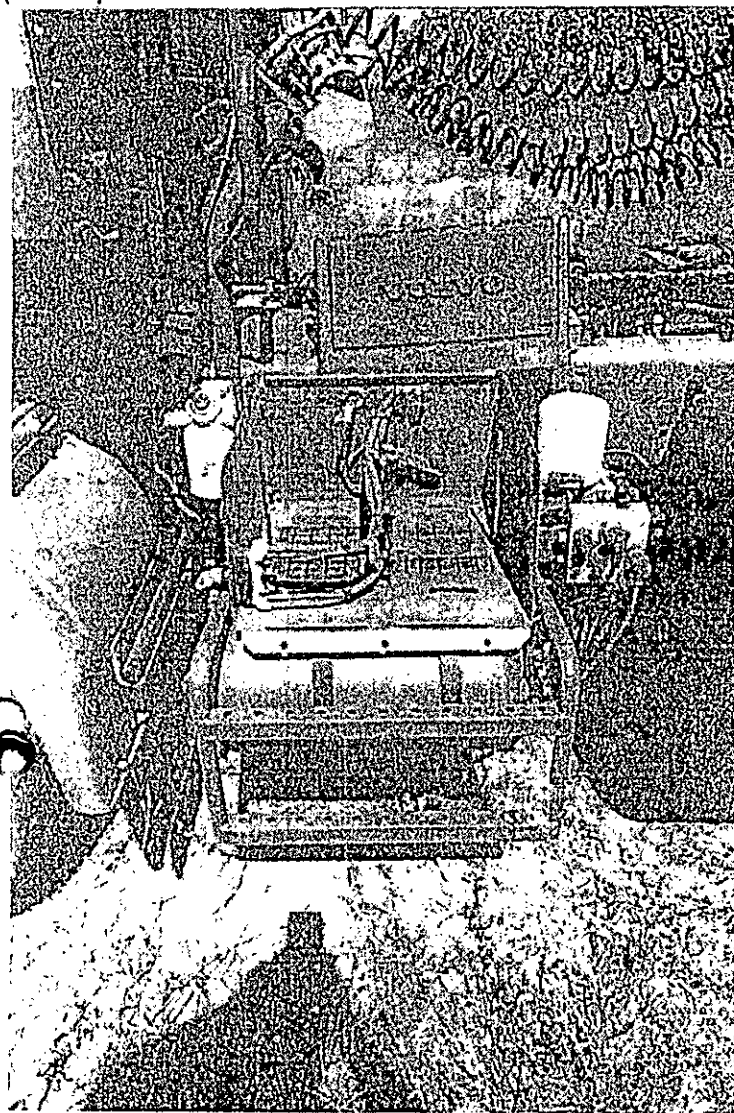
VALOR	0,00
VALOR	0,00
VALOR	0,00

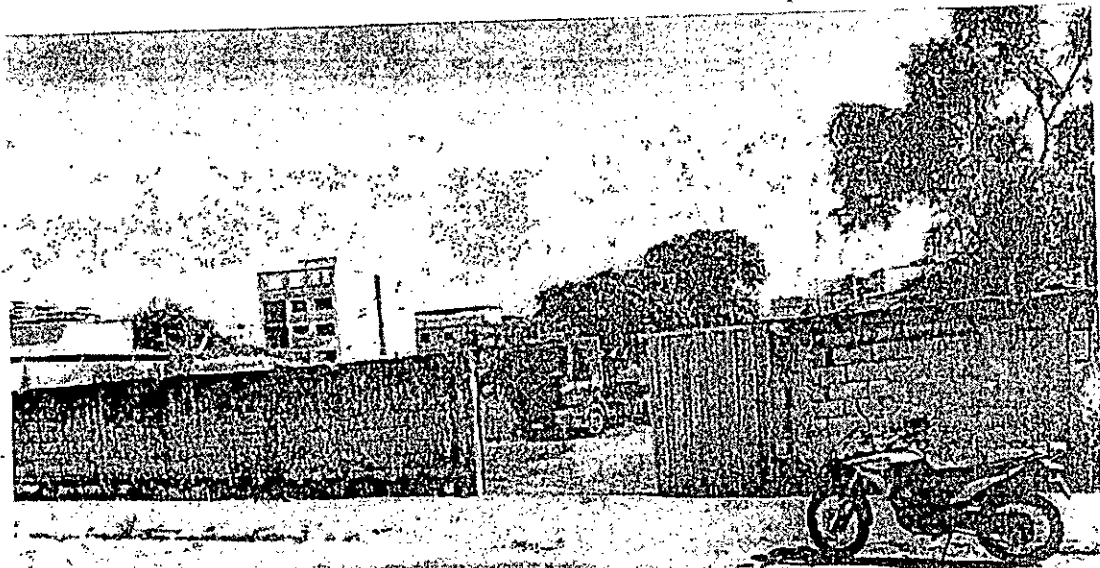
VALOR	0,00
VALOR	0,00
VALOR	0,00

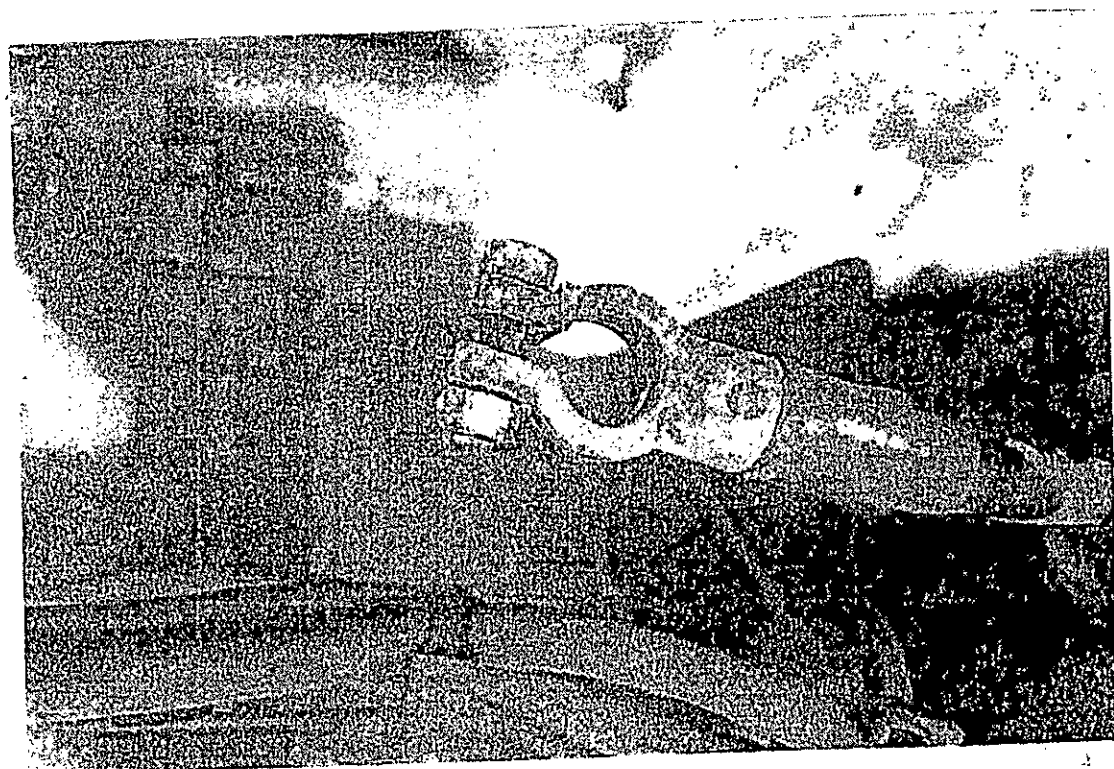
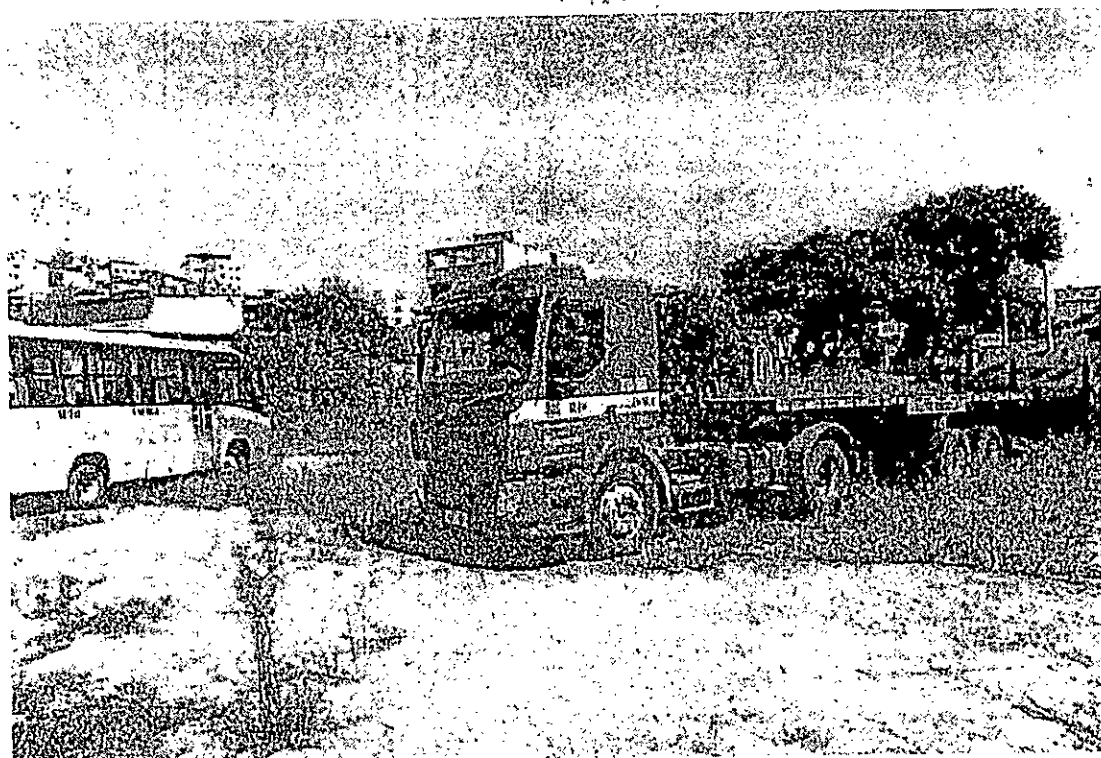
DADOS ADICIONAIS

VALOR TOTAL DO PRECATORIO

VALOR TOTAL DO PRECATORIO









GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: 604/2023

DATA: 28/11/2023

FL.:2



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E MEIO AMBIENTE

PARA: Procuradoria

ASSUNTO: Resposta ao Ofício 103

Prezados

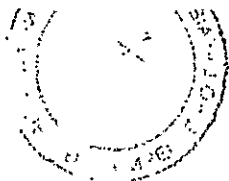
A Secretaria de Municipal de Obras e Meio Ambiente necessita dar um parecer quanto a solicitação emitida pela Câmara Municipal:

A obra de drenagem na Rua Doutor Moreira e Rua Marechal Floriano Peixoto teve início no 23 de outubro de 2023 com mobilização da empresa e o fechamento definitivo das garagens da rua Doutor Moreira no dia 7 de novembro de 2023, prazo este suficiente para que os moradores pudessem atender e se adequar ao fechamento da via.

A Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente disponibilizou estacionamento provisório aos moradores, sendo um no estacionamento do prédio do Centro de Desenvolvimento Urbano, 10 (dez) vagas no estacionamento do SINE e 2 (duas) vagas no estacionamento do Supermercado Brasil localizado na Rua Marechal Floriano, para atendê-los durante o período de execução da obra.

Foi informado aos proprietários que a Secretaria de Obras não poderia se responsabilizar por furtos ou outros danos como chuva de granizo ou vandalismo do bem.

Devido à empresa Auto Escola São Cristóvão possuir veículos de grande porte, sendo uma carreta e um micro ônibus, foi solicitado à ALECOL a permissão para a guarda desses veículos no terreno de sua propriedade, localizado rua Jurupis, sem número, onde tem espaço em área aberta, porém com muro e portão de fechamento, durante a noite e finais de semana.



Contudo, no dia 13 de novembro, a secretaria foi informada via telefone a respeito do roubo da bateria da carreta, impossibilitando as atividades da auto escola. A secretaria solicitou que fizesse o boletim de ocorrência pois a mesma não poderia arcar com os custos, e que como informado anteriormente não seria responsável em caso de furtos ou vandalismo do bem.

Bem juntamente com as informações descritas, a Secretaria de Obras e Meio Ambiente vem solicitar à Procuradoria um parecer quanto a solicitação feita através do Ofício 103, onde Marta Maria Fernandes de Castro pleiteia um ressarcimento dos danos conforme documentação em anexo.

Cordialmente,

Eliane Alves Quirino
Engenheira Civil fiscal do Contrato



Assinantes

Eliane Alves Quirino

Assinou em 13/12/2023 às 10:43:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF 513.046-88.

Eu, Eliane Alves Quirino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

D3W

Q2V

KQ1

4EX



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório: Vazio

Número do processo: 0001840/2024

Número do processo: 0001840/2024

Solicitação: 47 - OFÍCIOS DIVERSOS

Número do documento:

Requerente: 181138 - MARTA MARIA FERNANDES DE CASTRO

Beneficiário: 181138 - MARTA MARIA FERNANDES DE CASTRO

Endereço: Rua Doutor Moreira Nº 52 - 36406-010

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (31) 3761-1600

Celular: (31) 99651-1659

E-mail: martamfc@yahoo.com.br

Local da protocolização: 001.001.101 - SETOR DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.101 - SETOR DE PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: Valeria Cristina Ramalho

Atualmente com: Valeria Cristina Ramalho

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 07/02/2024 15:48

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

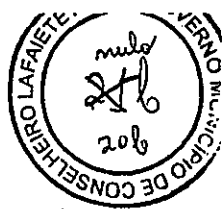
COMPLEMENTAÇÃO AO PEDIDO REFERENTE AO PROTOCOLO 12803/2023 : SAO 14 GARAGENS ALUGADAS , CONFORME DECLARAÇÕES ANEXAS , NO VALOR DE R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) E DESDE O INICIO DAS OBRAS NAO É POSSIVEL ALUGAR E SENDO QUE A PREVISAO DO TERMINO DA OBRA , SERA NO MES DE ABRIL DE 2024 .

Observação:

Valeria Cristina Ramalho
(Protocolado por)

Marta Maria Fernandes de Castro
MARTA MARIA FERNANDES DE CASTRO
(Requerente)

Hora: 15:49:01



CONSELHEIRO LAFAIETE, 06/02/2024.

COMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO NUMERO ÚNICO AJ5.N88.092-00

NUMERO DO PROCESSO 0012803/2023

PROTOCOLO. COMPLEMENTAÇÃO DO ALUGUEL DA RUA DOUTOR MOREIRA NUMERO 60, DAS GARAGENS. SENDO CADA GARAGEM O VALOR DE 140,00 REAIS.

A BATERIA DA CARRETA FOI ROUBADA QUANDO ELA ESTAVA NO ESTACIONAMENTO CEDIDO PELA PREFEITURA, NA RUA JURUPIS SE, NUMERO PROXIMA AO MERCADO DO PRODUTOR RURAL, O VEICULO FOI COLOCADO NO DIA 10/11/2023 APROXIMADAMENTE AS 20:00 HORAS. APÓS O FIM DE SEMANA NA SEGUNDA FEIRA NO DIA 13/11/2023 AS 07:00 O INSTRUTOR RESPONSÁVEL PELA CARRETA WALISSON DE OLIVEIRA CAMPOS, PORTADOR DO CPF 045.785.096-56 REGISTRO DO INSTRUTOR 15214, AO CHEGAR PARA INICIAR SUA PRIMEIRA AULA DO DIA COM O SEU ALUNO IGOR ROGERIO AZIO DA SILVA CPF 120.125.556-24, MATRICULA 3289, PERCEBEU QUE O VEICULO ESTAVA FALTANDO A BATERIA. SEGUE A NOTA FISCAL DO VALOR DA COMPRA DA BATERIA .

- NUMERO: 000.000.698
- SERIE: 002
- FOLHA 1/1

NO VALOR DE 1610,00 REAIS.

DESDE JÁ AGRADEÇEMOS E AGUARDAMOS O RETORNO

Marta Maria Fernandes de Castro

MARTA MARIA FERNANDES DE CASTRO
CPF 79206158600



Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas
41,436 bilhõesNúmero de Emissões
2,314 milhões

salva mais

	Serviços	Legislação	Documentos	Downloads
--	----------	------------	------------	-----------

Você está aqui: Página Principal > Serviços > Consultar NF-e



Consultar NF-e

Nova Consulta Download do documento* *Requer certificado digital

Dados Gerais

Chave de Acesso	Número	Versão XML
3123 1111 1547 0000 0157 5500 2000 0008 9810 4428 1433	698	4.00

NF-e Emitente Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Informações Adicionais

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	2	698	13/11/2023 17:11:13-03:00	13/11/2023 17:11:13-03:00	1.610,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
11.154.700/0001-57	IMPERIO DAS BATERIAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME	0014088040000	MG

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
23.966.120/0001-43	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAO CRISTOVAO S/S LTDA		MG
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	1.0.0.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	Digest Value da NF-e
Venda de mercadorias c/ ST (DE)		1 - Salda	OekaX5IESgHuUjGp14CZVMQRBH0=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	131235671479835	13/11/2023 às 17:11:15-03:00	13/11/2023 às 17:11:15
Ciência da Operação pelo Destinatário (Órgão Autor: AN)	891238897384486	13/11/2023 às 22:18:00-03:00	13/11/2023 às 22:18:00

Exibir Autorização de Uso Preparar aba para Impressão Preparar documento para Impressão

Área Restrita

Central de Atendimento

Perguntas Frequentes

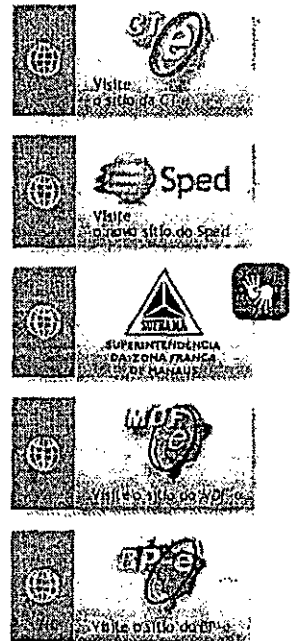
Portais e Secretarias

Portais Estaduais da NF-e

Selecione

Secretarias de Fazenda

Selecione





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Conselheiro Lafaiete, 02 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 028 -2024/CGM/PMCL

Sr. Dr. Jorcelino de Oliveira
Procurador do Município
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Protocolo realizado pela requerente Marta Maria

Senhor Procurador,

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, por sua Controladora-Geral que a esta subscreve, Jéssica Jardim Rodrigues, no uso de suas competências e atribuições legais, em relação ao processo nº 0012803/2023, protocolado por Marta Maria Fernandes de Castro, traz o presente entendimento.

Foi solicitado pela requerente o ressarcimento de valores considerando um roubo de bateria do caminhão de sua autoescola, que estaria guardado em uma garagem cedida pela prefeitura, em razão da obra executada pelo município na Rua Doutor Moreira, conforme documentos juntados. Foram juntadas também declarações de inquilinos que encerraram seu contrato de aluguel de garagem pelo mesmo motivo.

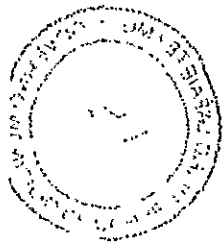
Pois bem.

No presente caso não se questiona a necessidade ou não da realização da obra, mas a impossibilidade de manter os aluguéis de garagem e a possível diminuição das vendas na autoescola, em razão da realização da obra na Rua Doutor Moreira, nº 52, Bairro São Sebastião, bem como ressarcimento pelo furto de uma bateria de caminhão, enquanto este estava em uma garagem cedida pelo Município.

Não se pode negar que o interesse da coletividade se sobrepõe ao individual, sendo certo que a população não pode ser privada de receber os benefícios advindos de uma obra pública. Mas, por outro lado, não é admissível que um indivíduo suporte sozinho os prejuízos sofridos pela execução de tal obra pública.

Sabe-se que é constitucional a responsabilidade do Ente Público pelos danos causados a terceiros, conforme artigo 37, §6º, CF/88. Nesse aspecto, deve haver a indenização ao particular pelos danos sofridos e/ou lucros cessantes, mas para que isso ocorra é necessário que haja demonstração inequívoca e fundamentada das provas.

Paula H. V. 02/02/24



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Este setor entende que a formalidade do pedido não deve ser descartada para que não se decida com base em valores abstratos, dessa forma resta prejudicada a análise do conjunto fático-probatório, uma vez que não há uma estimativa de valores do faturamento anterior e posterior ao início das obras, tampouco a narrativa dos fatos de forma clara e concatenada.

Havendo o fato, o nexo causal e o efetivo prejuízo, cabe ao Município realizar o ressarcimento, fixando o valor da indenização com prudência e razoabilidade, observando a extensão do dano para que seja possível reparar adequadamente o prejuízo suportado pela ofendida, desde que seja possível analisar o conjunto probatório.

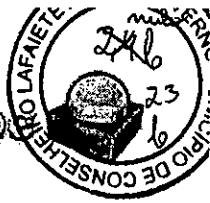
Sem mais para o momento,

Renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jéssica Jardim Rodrigues
Controladora-Geral

roundcube



Assunto **RE: Solicitação de Esclarecimentos A/C ELIANE**
De Engenharia Lafaete <engenharialafaete@outlook.com>
Para depjuridico@conselheirolafaete.mg.gov.br
<depjuridico@conselheirolafaete.mg.gov.br>, Eng lafaete pmcl
<eng.lafaete.pmcl@outlook.com>
Data 08-03-2024 07:29

Prezados, bom dia!

Em resposta à Procuradoria Municipal, em relação a execução da obra da galeria da Rua Marechal Floriano e Dr. Moreira, e o protocolo 12803/2023:

- Qual a data do início das obras?

Resposta: Ordem de serviço foi emitida em 16 de outubro 2023.

- Qual a data que os moradores ficaram impossibilitados de acessar suas garagens pela Rua Dr. Moreira?

Resposta - dia 6 de novembro

- Qual o prazo de término da obra?

Resposta devido á todas as adversidades vencidas no decorrer da obra serão necessário a dilação do prazo para a conclusão da obra. Logo a previsão é para ser concluída em maio.

- Quando a previsão de liberação da Rua Dr. Moreira?

Resposta - em maio

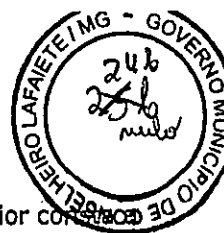
Concedemos o prazo de 24 horas para resposta para continuidade da análise do protocolo 12803/2023.

Atenciosamente,

Álvaro

--

Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaete
Departamento Consultivo - Contratos e Licitações
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro
(31) 99239-5120



Em seg., 11 de mar. de 2024 às 15:06, Marta Castro <marta.castro1959f@gmail.com> escreveu:
Boa tarde!

A carreta tem necessidade de duas baterias, uma ao lado da outra. São 24 watts cada uma.

Foram furtadas as duas baterias na garagem fornecida pela prefeitura. Em anexo no e-mail anterior consta nota fiscal de duas baterias.

Em seg., 11 de mar. de 2024 às 14:36, <depjuridico@conselhoelafaiete.mg.gov.br> escreveu:

O anexo não foi encaminhado.

Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaiete
Departamento Consultivo - Contratos e Licitações
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro
(31) 99239-5120

Em 11-03-2024 14:25, Marta Castro escreveu:

Em seg., 11 de mar. de 2024 às 13:50, <depjuridico@conselhoelafaiete.mg.gov.br> escreveu:

O anexo não foi encaminhado.

- Quantas baterias foram furtadas na Garagem que município forneceu para guardar os caminhões da Auto Escola São Cristóvão ?

*A carreta é necessário duas, 24 watts, elas ficam lado a lado.---

Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaiete
Departamento Consultivo - Contratos e Licitações
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro
(31) 99239-5120

Em 11-03-2024 13:47, Marta Castro escreveu:

Segue em anexo a nota fiscal solicitada.

On Mon, Mar 11, 2024 at 12:22 PM <depjuridico@conselhoelafaiete.mg.gov.br> wrote:

Prezada Sr. Marta, bom dia!

Em Atenção ao Protocolo nº 0012803/2023 solicitando reparação aos danos causados em virtude da obra na rua Dr. Moreira.

Tecemos o seguinte questionamento:

- Quantas baterias foram furtadas na Garagem que município forneceu para guardar os caminhões da Auto Escola São Cristóvão ?

Solicitamos que seja encaminhado a Nota fiscal das baterias, a NF apresentada no Protocolo está ilegível.

Att.

Manoel

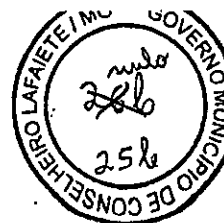
--

Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaiete
Departamento Consultivo - Contratos e Licitações
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro
(31) 99239-5120

roundcube 

[illegible]

Avança a primeira etapa de construção da galeria de águas pluviais no centro de Lafaiete.



By: ascom - março/2024

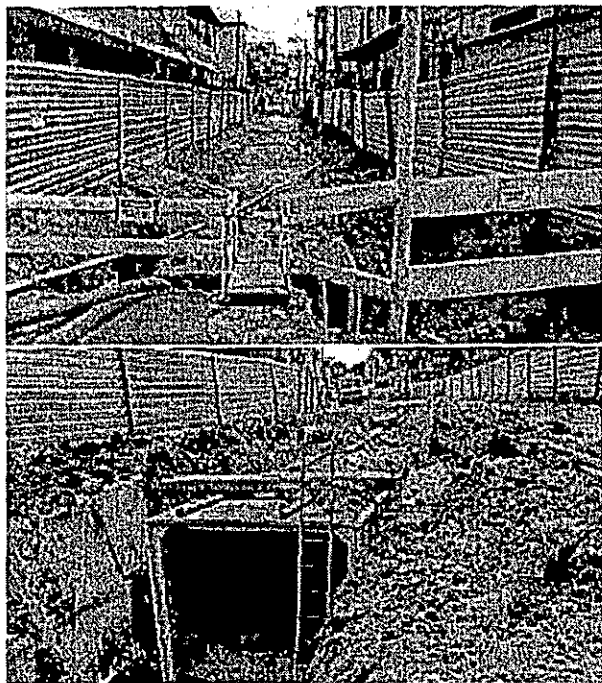


A Prefeitura de Conselheiro Lafaiete, através da Secretaria de Obras, está finalizando a primeira etapa de construção da galeria para coleta de águas pluviais no centro. Essas obras, compreendem o trecho da Rua Marechal Floriano e o quarteirão da Rua Dr. Moreira, no Bairro São Sebastião. A galeria também será utilizada para melhorar a drenagem na rua Marechal Floriano que sofre com as recorrentes enchentes e em breve, será ligada ao Rio Bananeiras, dando vazão a essas águas na área central que desaguam e alagam a Av. Telésforo Cândido de Resende.

Essa é uma das etapas da obra da galeria, que após ser

concluída, irá solucionar o problema recorrente das inundações e alagamentos causados pelas chuvas na Avenida Telésforo, Praça Pimentel Duarte e adjacências que por vezes, causou danos e prejuízos aos comerciantes e à população que circula por estas vias.

Para o prefeito Mário Marcus este é mais um compromisso da administração municipal que irá beneficiar toda a população lafaietense. "É uma obra de grande importância para a cidade que quando concluída, irá resolver, de vez, o sério problema de enchentes que por anos tem incomodado a população.



ascom

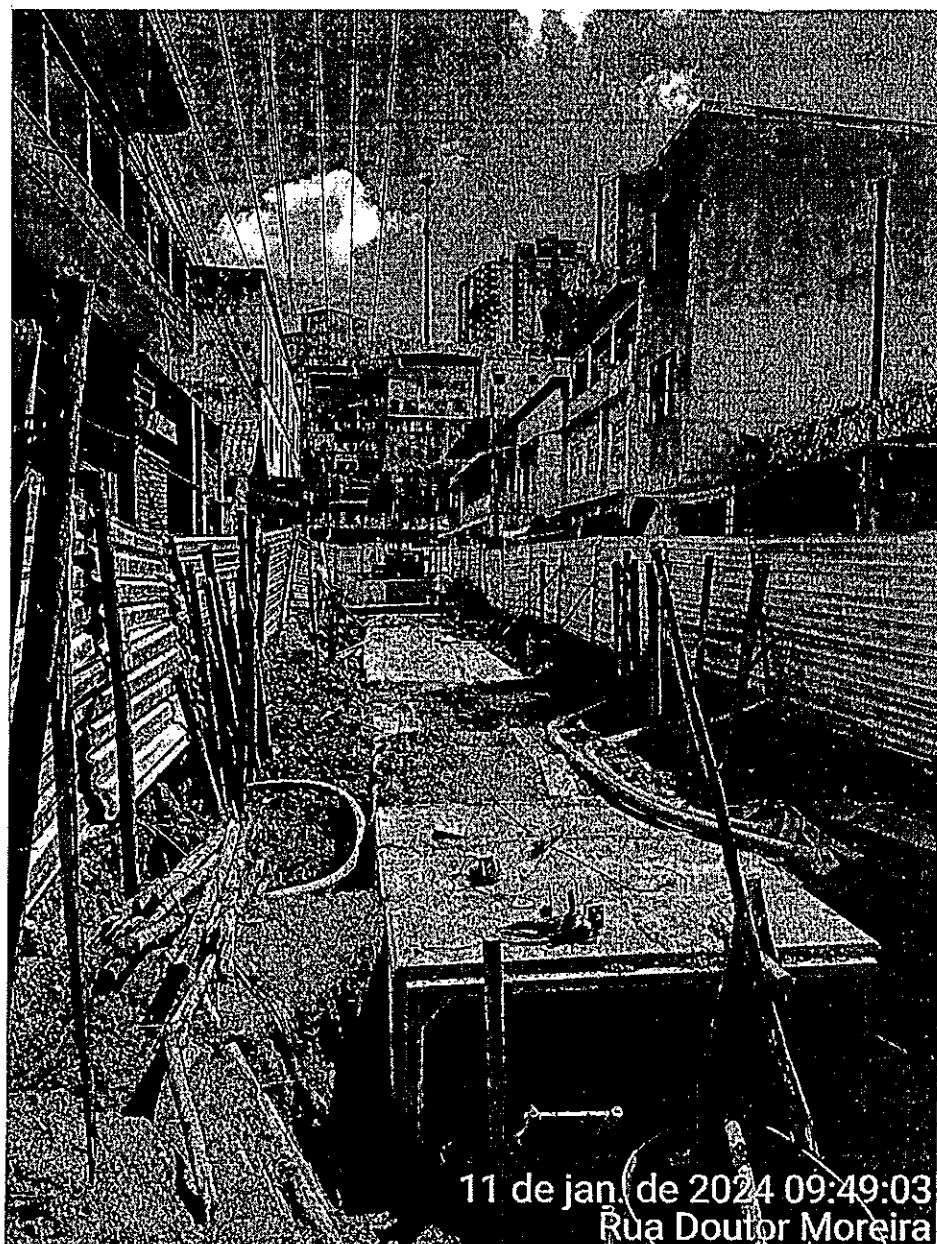
Baixar Imprimir Aumentar o... Diminuir o... Rotacionar

Propriedades

Nome: TlmePhoto_20240111...

Tipo: Image/jpeg

Tamanho: ~1.9 MB





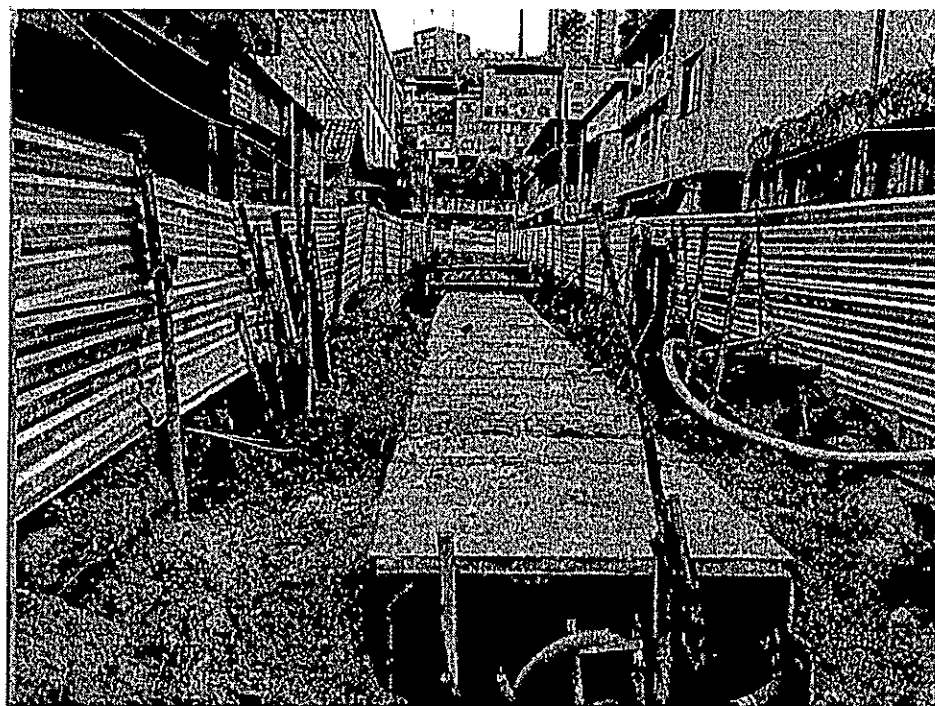
Baixar Imprimir Aumentar o... Diminuir o ... Rotacionar

Propriedades

Nome: WhatsApp Image 2024...

Tipo: image/jpeg

Tamanho: ~371 KB



Baixar Imprimir Aumentar o... Diminuir o ... Rotacionar

Propriedades

Nome: TimePhoto_20231206...

Tipo: image/jpeg

Tamanho: ~2.3 MB



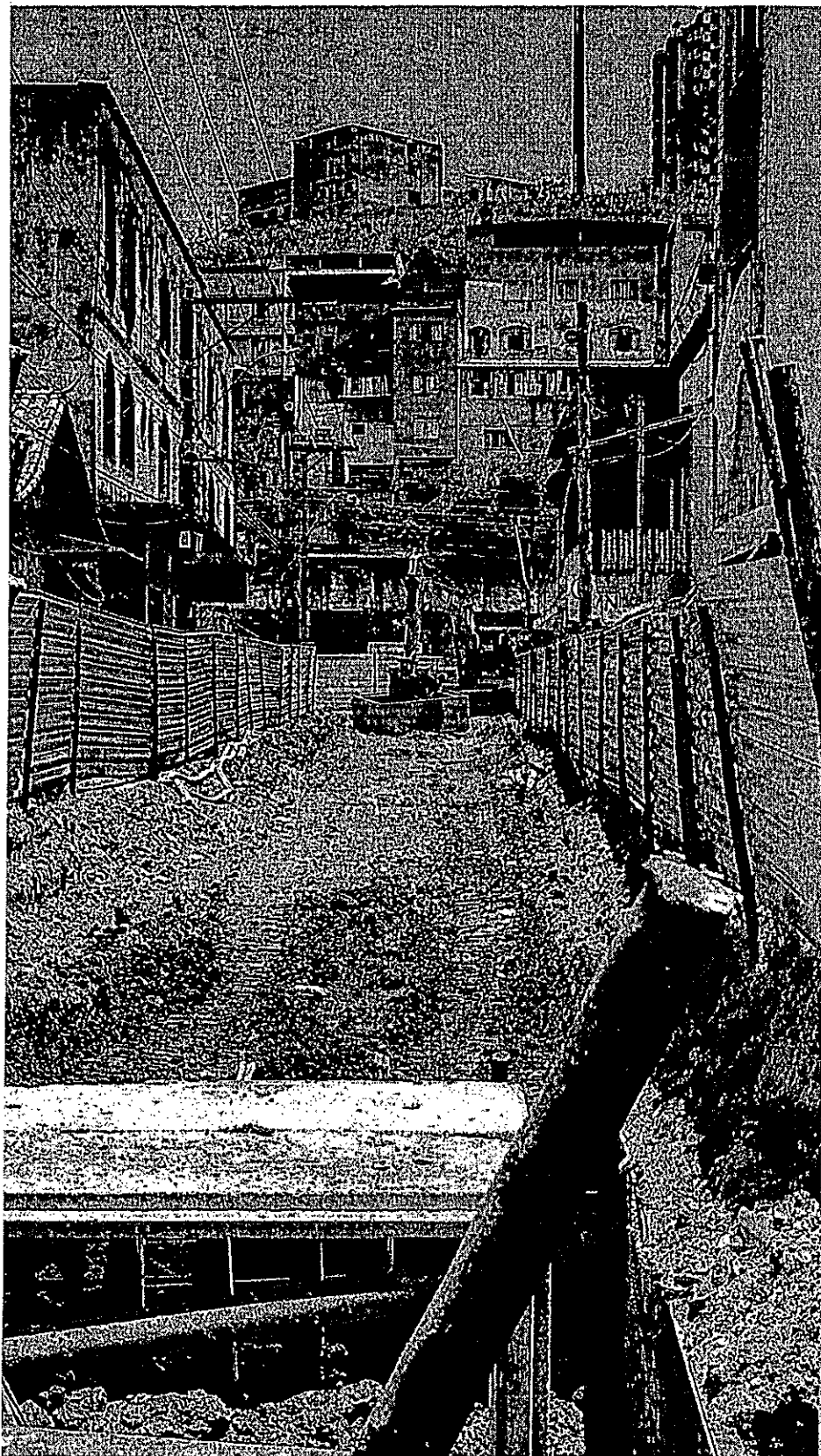
Baixar Imprimir Aumentar o... Diminuir o ... Rotacionar

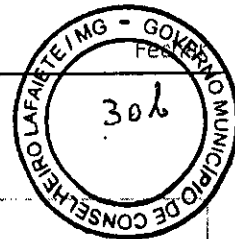
Propriedades

Nome: WhatsApp Image 2024...

Tipo: image/jpeg

Tamanho: ~327 KB





Baixar Imprimir Aumentar o... Diminuir o ... Rotacionar

Propriedades

Nome: WhatsApp Image 2024...

Tipo: image/jpeg

Tamanho: ~362 KB



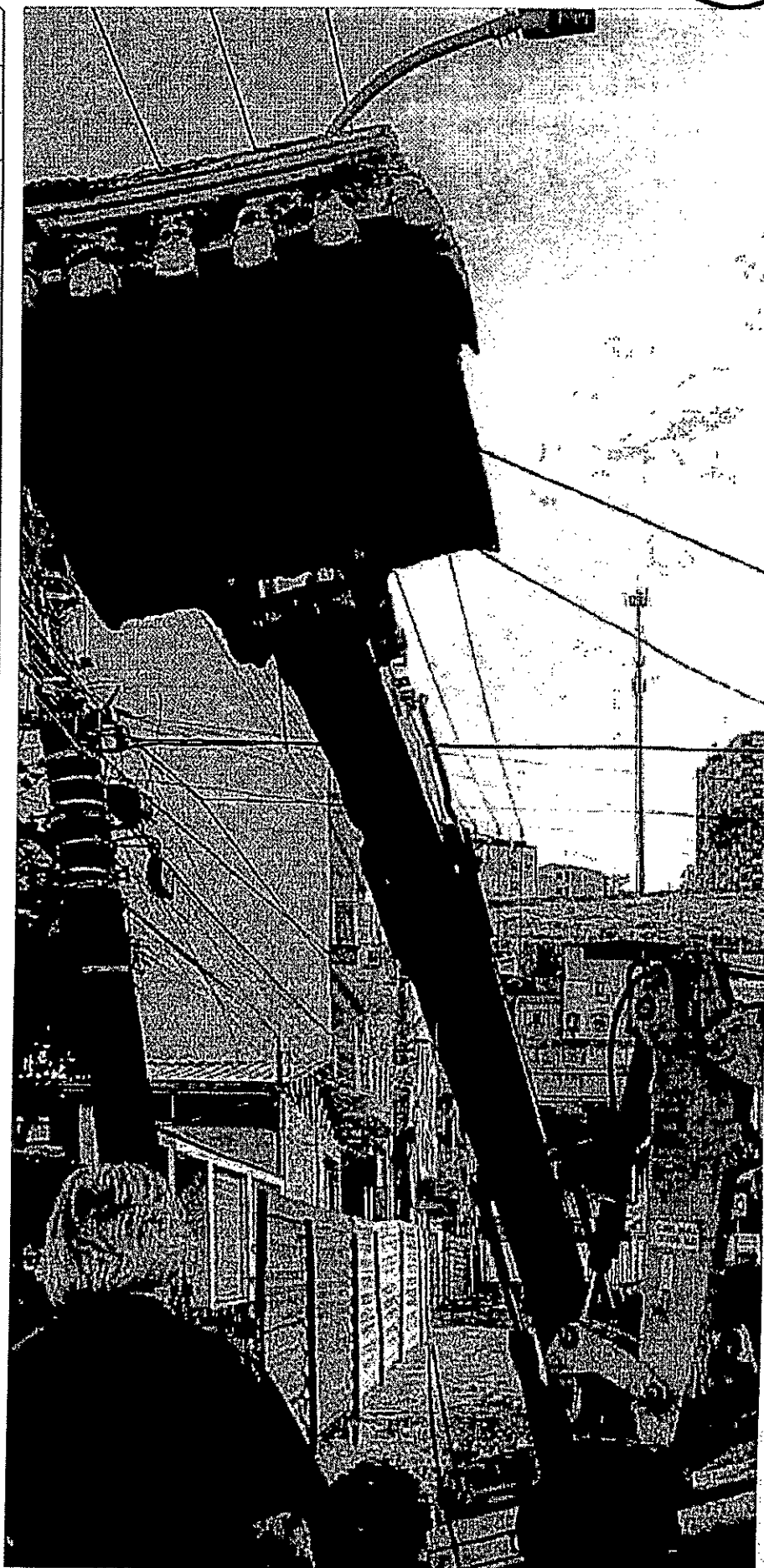
Baixar Imprimir Aumentar o... Diminuir o ... Rotacionar

Propriedades

Nome: WhatsApp Image 2024...

Tipo: image/jpeg

Tamanho: ~274 KB



Baixar Imprimir Aumentar o... Diminuir o ... Rotacionar

Propriedades

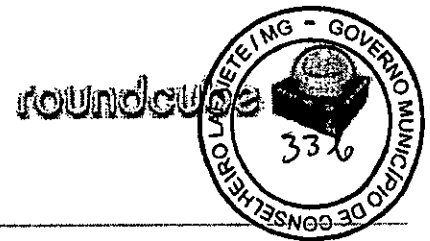
Nome: WhatsApp Image 2024...

Tipo: image/jpeg

Tamanho: ~217 KB



Assunto · **Re: Resp ao Protocolo nº 0012803/2023**
De Marta Castro <marta.castro1959f@gmail.com>
Para <depjuridico@conselheiralafaiete.mg.gov.br>
Data 13-03-2024 18:18



Boa noite! Acelto receber o valor de 9.058,00 (Nove Mil e Cinquenta e oito Reais.)

On Mon, Mar 11, 2024 at 5:08 PM <depjuridico@conselheiralafaiete.mg.gov.br> wrote:

Prezada, boa tarde!

O valor a ser indenizado refere aos 24 dias de Novembro e de Dezembro de de 2023, Janeiro e Fevereiro de 2024 corresponde ao valor de R\$ 7.448,00 e a bateria no valor de R\$1.610,00 totalizando o total de R\$ 9.058,00.

- Considerando o email da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, através de sua fiscal, as garagens ficaram impossibilitadas de serem utilizadas a partir do dia 06 de novembro de 2023;
- Considerando as diligências realizadas ao demais órgãos assessoramento jurídico que obtiveram parecer favorável;
- Considerando o Boletim de Ocorrências anexado ao Protocolo 0012803/2023;
- Considerando que em virtude ao fechamento da Rua Dr. Moreira e Marechal Floriano Peixoto, sendo que, as garagens locadas ficam na Rua Dr. Moreira;
- Considerando o art. 219 do Código de Civil que disserta que "*As declarações constantes de documentos assinados presumem-se verdadeiras em relação aos signatários.*"
- Considerando o art. 299 do Código Penal que norteia que "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*"

A proprietária aceita o acordo no montante proposto de R\$ 9.058,00?

Att.

Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaiete
Departamento Consultivo - Contratos e Licitações
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro
(31) 99239-5120

Em 11-03-2024 15:06, Marta Castro escreveu:

Em seg., 11 de mar. de 2024 às 15:06, Marta Castro <marta.castro1959f@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

A carreta tem necessidade de duas baterias, uma ao lado da outra. São 24 walts cada uma.

Foram furtadas as duas baterias na garagem fornecida pela prefeitura. Em anexo no e-mail anterior consta a nota fiscal de duas baterias.

Em seg., 11 de mar. de 2024 às 14:36, <depjuridico@conselhrolafalete.mg.gov.br> escreveu:

O anexo não foi encaminhado.



Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaete
Departamento Consultivo - Contratos e Licitações
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro
(31) 99239-5120

Em 11-03-2024 14:25, Marta Castro escreveu:

Em seg., 11 de mar. de 2024 às 13:50, <depjuridico@conselheirolafaete.mg.gov.br> escreveu:

O anexo não foi encaminhado.

- Quantas baterias foram furtadas na Garagem que município forneceu para guardar os caminhões da Auto Escola São Cristóvão ?

A.carreta é necessário duas,24 volks ,elas ficam lado a lado.---

Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaete
Departamento Consultivo - Contratos e Licitações
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro
(31) 99239-5120

Em 11-03-2024 13:47, Marta Castro escreveu:

Segue em anexo a nota fiscal solicitada.

On Mon, Mar 11, 2024 at 12:22 PM <depjuridico@conselheirolafaete.mg.gov.br> wrote:

Prezada Sr. Marta, bom dia!

Em Atenção ao Protocolo nº 0012803/2023 solicitando reparação aos danos causados em virtude da obra na rua Dr. Moreira.

Tecemos o seguinte questionamento:

- Quantas baterias foram furtadas na Garagem que município forneceu para guardar os caminhões da Auto Escola São Cristóvão ?

Solicitamos que seja encaminhado a Nota fiscal das baterias, a NF apresentada no Protocolo está ilegível.

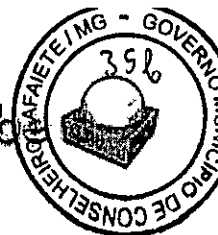
Att.

Manoel

Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaete
Departamento Consultivo - Contratos e Licitações
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro
(31) 99239-5120

Assunto **Solicitação de Documentos**
De <depjuridico@conselheirolafayette.mg.gov.br>
Para Marta castro1959f <marta.castro1959f@gmail.com>
Data 08-04-2024 17:58

roundcube



Prezados, boa tarde!

A Procuradoria Municipal vem solicitar que seja encaminhado os Contratos de Locação dos Inquilinos que utilizavam da garagem ou algum documento, como recibo de pagamento, que comprovem a utilização da garagem.

Atenciosamente

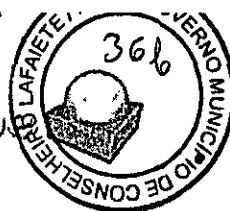
Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaete
Departamento Consultivo - Contratos e Licitações
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro
(31) 3764-9800

6

6

Assunto **Solicitação de orçamentos - Urgente**
De <depjuridico@conselheirolafaete.mg.gov.br>
Para Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaete
<compradireta2024@gmail.com>
Data 19-04-2024 08:37

soundcube



Prezados, bom dia!

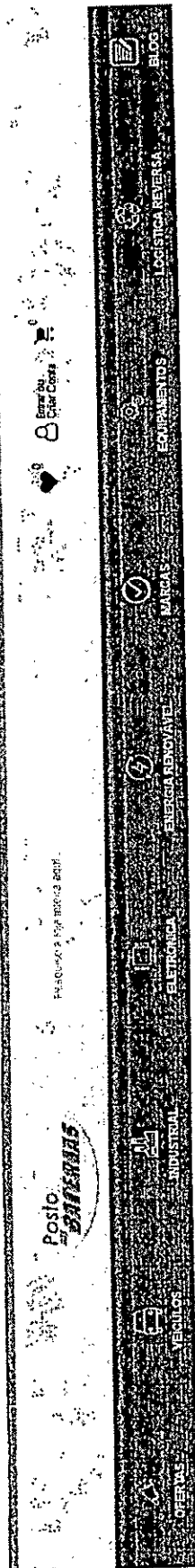
A Procuradoria Municipal vem solicitar 3 orçamentos da Bateria de Carreta - Bateria Heliar RTP100LE, em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Calo

--
Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaete
Departamento Consultivo - Contratos e Licitações
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro
(31) 3764-9800

<https://www.postodasbaterias.com.br>



BATERIA HELIAR 100Ah - RTP100LE - Livre De Manutenção

Bateria HELIAR - 100Ah - 12V - Selada - 15 meses de Garantia

Venda somente a base de 100Ah (CONSUMO)

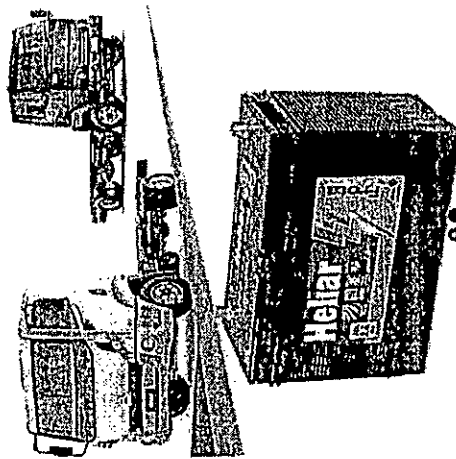
R\$ 436,65

Em 12x de R\$114,21

ou R\$ 794,82 no total

QUANTIDADE 1 +

Adicionar ao carrinho



Utilizamos cookies e outras tecnologias para personalizar nossos conteúdos de acordo com suas preferências e em conformidade com a legislação aplicável. Ao navegar pelo site, você concorda com tal modificação para esta finalidade. Em caso de dúvidas, clique em mais informações para saber a nossa Política de Privacidade.

[Ver mais informações](#)

<https://www.postodasbaterias.com.br/bateria-heliar-100ah-rtp100le-livre-de-manutenc-o.html>

23.568.343/0001-52

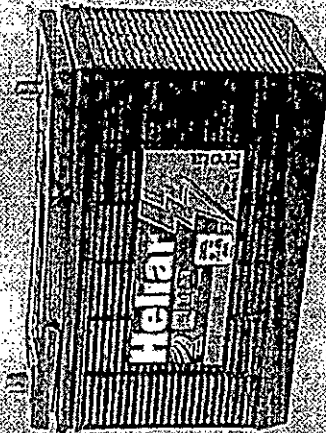
POSTO DAS BATERIAS LTDA

<https://awrbaterias.com.br>

AWRBATERIAS

51 3516-5472
PEÇA EM BATERIA POR TELEFONE

SEGUNDA-FEIRA DAS 9h ÀS 18h
SABADO ÀS 19h HORAS
E ANTES DAS 12h



Indica / Automotivo / Heliar Frota Super Free RTP100LE

**Heliar Frota Super Free
RTP100LE**

**Peça agora.
Entrega e instalação
gratuita!**

Pague em até 12x fix R\$11,40/mês

OBS: Valor de até 12x baseado com 3 dias úteis na entrega
e após 15 dias

R\$839,00 + Entrega Grátis



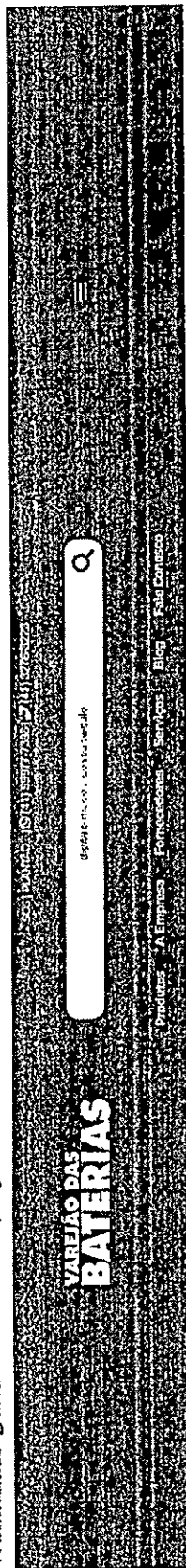
<https://awrbaterias.com.br/produto/heliar-frota-super-free-rtp100le/>

10.714.405/0002-26

AWR COMERCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA

<https://www.varejaodasbateriaspr.com.br>

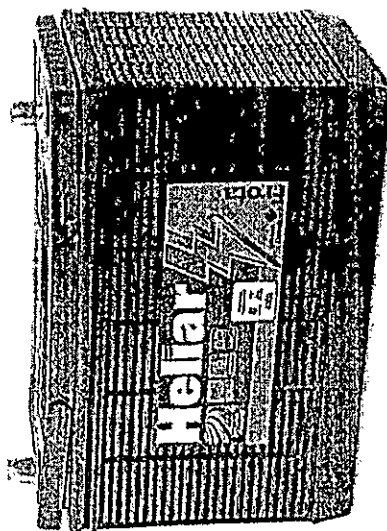
www.varejaodasbateriaspr.com.br



14,990 - Bateria Heliar - Bateria Automotiva 12V e 100Ah (Selada)
15 Meses de Garantia

Bateria Automotiva Heliar
100AH (Selada) - 15 Meses de
Garantia

R\$695,00



Categorias: Bateria Automotiva, 12V, 100Ah

Compartilhar



<https://www.varejaodasbateriaspr.com.br/loja/baterias-heliar/bateria-automotiva-heliar-100ah-selada-15-meses-de-garantia/>

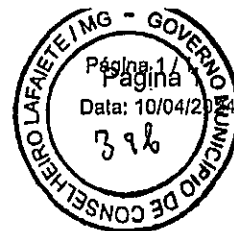
CELSON FRANCA BATERIAS

01.376.760/0001-60





ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0004380/2024

Número do processo: 0004380/2024

Solicitação: 226 - DIVERSOS

Número do documento:

Requerente: 181138 - MARTA MARIA FERNANDES DE CASTRO

Beneficiário: 181138 - MARTA MARIA FERNANDES DE CASTRO

Endereço: Rua Doutor Moreira Nº 52 - 36406-010

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (31) 3761-1600.

E-mail: martamfc@yahoo.com.br

Local da protocolização: 001.001.001 - GABINETE DO PREFEITO

Localização atual: 001.001.001 - GABINETE DO PREFEITO

Org. de destino:

Protocolado por: JULIANA SILVA

Situação: Não analisado

Protocolado em: 10/04/2024 15:10

Súmula:

Observação:

Número único: NR7.94Y.996-00

Número do protocolo: 157503

CPF/CNPJ do requerente: 792.061.586-00

CPF/CNPJ do beneficiário: 792.061.586-00

Bairro: SAO SEBASTIAO

Município: Conselheiro Lafaiete - MG

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: JULIANA SILVA

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

ENCAMINHA DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO PROCESSO 12803/2023, ORIENTADO PELA PROCURADORIA MUNICIPAL, SEGUNDO À SRA. REQUERENTE MARTA MARIA FERNANDES DE CASTRO.

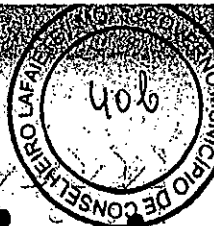
JULIANA SILVA
(Protocolado por)

MARTA MARIA FERNANDES DE CASTRO
(Requerente)

*Recbi: 15:35
10/04/2024
mg*

Hora: 15:18:11

Garagem 2023



18-09

1.

Yorubá

JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV
08-01	08-02	03-04	03-05	05-06	04-07	04-07	04-08	04-09	10-11	8

2.

Václav

JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV
06-01	28-02	18-04	19-04	20-05		04-04	19-05			2

3.

Yorubá Yurubá

JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV
										01

4.

Yurubá

JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV
25-1	30-03	30-03	15-03	15-04	03-04	24-04	8-19	08-09		
							PG	PG		

5.

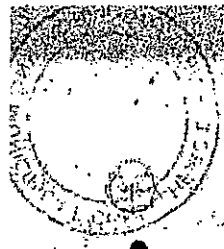
William e Anabela - 95661224

JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV
				20-05	20-06	20-07	20-08	20-09	25-09	

6.

Edson

JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV
24-04				16-05	30-06	31-07	31-08	29-09		



7. # EBC mspora

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
		16-03		Voz		19-07	14-08	15-09	14-10		

8. giratolo Rianão de Oliveira 098293171

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
03-01	02-03	14-04	24-04	04-05	12-06	11-07	09-08	13-09	04-10		

9. Wluciton Pm 3 KPR 29-68 319301019-79

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
		16-03	14-04	16-05	16-06	16-07	17-08	16-09			

10. HLA 2566 Encore e gulliano 825991308956

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
						17-07	17-08	23-09	10-10		

11. Anderson Carlos Calvo = 096688222

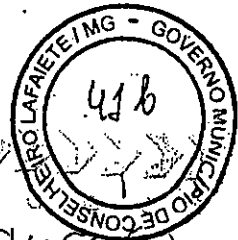
JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
		29-03	27-04	00-05	03-06	11-07	11-08	08-09	09-10		

12. Div Mar... 20-07

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
						20-07					

13. 0275689 - ...

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
03-01	02-03	02-03	04-03	04-05	06-06	05-07	03-08	01-09	06-10	10-11	



4. Guilherme Henrique Franca
989292855

JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUNH	JULHO	AGOS	SET	OUTO	NOV	DEZ
X	28.02	28.03	29.04	08.05	30.05	28.06	28.07	30.08			

15.

Yahson Dias

JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUNHO	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
					10						
					20.07		28.08	22.09	23.11		

16.

Horlan Kortan

JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUNHO	JULH	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
04.01	14.02	09.03	03.04	05.05	30.05	03.07	31.07	01.08	02.10		

17.

Alquerson

JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUNHO	JULH	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
14.01	14.01	14.02	14.03	14.05	14.06	04.07	04.08	09.09	09.10	09.11	09.12

18.

Reilson 982609211

JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUNHO	JULH	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
						20.07					

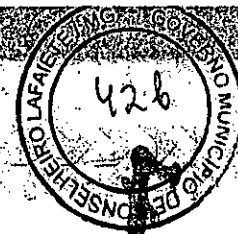
19.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUNHO	JULH	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ

20.

528 444 526-82 = 94865543
Evandro

JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUNHO	JULH	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
								11.07	11.09		



Garagem 2022

1

Joubert (Bongorha) GPE 5063

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Junho	Julho	Ago	Sep	Out	Nov	De
03.01	03.02	03.03	04.04	03.05	03.06	01.07	01.08	04.10	04.11	04.11	04

2

Zanolinho - Diniz da Junior

Tel: (31) 98979-3545

Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Ago	Sep	Out	Nov	De
22.02	22.02	22.03	11.04	18.05	20.06	12.07	16.07	21.09	24.10	22.11	

3

Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Ago	Sep	Out	Nov	De

4

Elizabeth de Oliveira

Tel: (31) 99609-9594

Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Ago	Sep	Out	Nov	De
24.01	03.03	20.04	20.04	25.06	25.06	25.07	24.08	20.09	20.10	20.10	25

5

Christiane A. P. Costa Barbeiro

Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Ago	Sep	Out	Nov	De
12.01											

6

Silvian Ferraz de

Tel: (31) 97273-8370 (Belo Horizonte)

Fundação Del 8467

Gratuito para HG 45

Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Ago	Sep	Out	Nov	De
1.01	31.02	31.03	24.04	30.05	30.06	30.07	02.08	30.09	31.10	31.11	31.12

←←←←←←←←←←

→→→→→→→→→→

Realdo-

~~6606 1008763~~

Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez

8

Placa HBW 1013 ERO 5428

1311 94131.54-70 Anderson Rezende

Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
		25.03	25.04	31.05							

9

Marcus Inquilino Lima KJR 2968

Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
			08.04	08.05	08.6						

10

Guilherme

Placa PUE 4242 Dux

Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
						30.7	30.8	11.9	31.10	31.10	30.11

11

at 10101 Anderson Gipe

Anderson Gipe

Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
						08.07	08.07	08.09			

12

(1010)

Pl. Marcus Inquilino

Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
2.01											

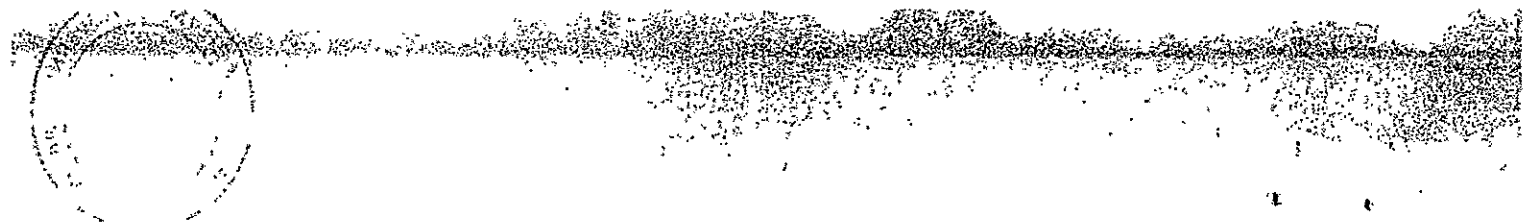
13

Examinado Marcos Gipe

Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
					13.06	07	13.08	09.09	13.10	07.11	05.12

←←←←←←←←←←

→→→→→→→→→→



1944

1944

1944

Nº 122501 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Edenildo

referente Aluguel

da Garagem

Data 11 / 08 / 2021

Nº 122502 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Edenildo

referente Aluguel

da Garagem

Data 11 / 08 / 2021



Nº 122503 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Marcos

Raimundo Felipe

referente Garagem 11

Data 16 / 08 / 2021

Nº 122504 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Marcos

Raimundo Felipe

referente Garagem 11

Data 16 / 08 / 2021

Nº 122505 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Milton

Américo Pereira

referente Garagem

Data 25 / 08 / 2021

Nº 122506 R\$ 140,00

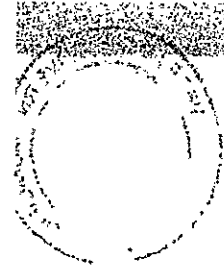
Receb. _____ do Sr. Edson

Barbosa

referente Garagem (mes)

agosto

Data / /



Nº 122507 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Stavro

Despesas

referente garagem lanches

agentes

Data ____ / ____ / ____

Nº 122508 R\$ 140

Receb. _____ do Sr. _____

referente Garagem 1

Data 02 / 09 / 21



Nº 122509 R\$ 140

Receb. _____ do Sr. _____

referente Garagem 1

Data 02 / 09 / 21

Nº 122510 R\$ 140

Receb. _____ do Sr. _____

referente Garagem 3

Data ____ / ____ / ____

Nº 122511 R\$ 140

Receb. _____ do Sr. _____

referente Garagem 3

Data ____ / ____ / ____

Nº 122512 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Lucas

Brayan

referente Garagem - 12

Data 06 / 09 / 2021



Nº 122513 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Alzimir

referente garagem - 12

Data 03 / 09 / 21

Nº 122515 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Alzimir

referente garagem

Data 1 / 09 / 21

Nº 122517 R\$ 10,00

Receb. _____ do Sr. Alzimir

referente vac. p. 1a

Data 21 / 09 / 21

contas

Nº 122514 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Alzimir

referente garagem

Data 15 / 09 / 21

Nº 122516 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Nilton

referente vac. p. 1a

Data 21 / 09 / 21

contas

Nº 122518 R\$ 100,00

Receb. _____ do Sr. Anderson

referente garagem

Data 01 / 10 / 21

14.





Nº 122519 R\$ 280,00

Receb. do Sr. Paulant

referente a garagem

mº 1 e mº 3

Data 04 / 10 / 2021

Nº 122520 R\$ 280,00

Receb. do Sr. Paulant

referente a garagem

mº 1 e mº 3

Data 04 / 10 / 2021



Nº 122521 R\$ 2.500,00

Receb. do Sr. Adriano

de Melo

referente Atualização

Data 05 / 10 / 2021

Nº 122522 R\$ 300,00

Receb. do Sr. Roberto

da Silva

referente aluguel

Data 04 / 10 / 2021

Nº 122523 R\$ 140,00

Receb. do Sr. Lucas

referente na garagem 12

Data 06 / 10 / 2021

Nº 122524 R\$ 140,00

Receb. do Sr. Lucas

referente na garagem 12

Data 06 / 10 / 2021



Nº 122525 R\$ 25000

Receb. _____ do Sr. Reinaldo

Margino Baitu

referente aluguel

Data 13 / 10 / 2021

Nº 122526 R\$ 25000

Receb. _____ do Sr. Rito

Amacada Eloy

referente _____

Data 18 / 10 / 2021



Nº 122527 R\$ 140.00

Receb. _____ do Sr. Reinaldo

Garagem

referente _____

Data 21 / 10 / 2021

Nº 122528 R\$ 140.00

Receb. _____ do Sr. Glason

referente _____

Data 22 / 10 / 2021

Nº 122529 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Elizondra

de Oliveira

referente a garagem

04

Data 30 / 10 / 2021

Nº 122530 R\$ 140.00

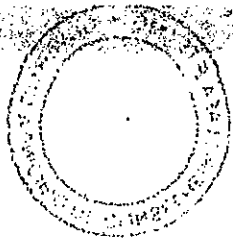
Receb. _____ do Sr. Elizondra

de Oliveira

referente a garagem

04

Data 30 / 10 / 2021



Nº 122531 R\$ 280,00

Receb. do Sr. foubert

referente a garagem

3.23

Data 01 / 11 / 2021

Nº 122532 R\$ 280,00

Receb. do Sr. foubert

referente a garagem

2.23

Data 01 / 11 / 2021



Nº 122533 R\$ 1300,00

Receb. do Sr. Michelli

Apoio

referente taxa de

liquidação

Data 04 / 11 / 2021

Nº 122534 R\$ 1300,00

Receb. do Sr. Michelli

Apoio

referente taxa de

liquidação

Data 04 / 11 / 2021

Nº 122536 R\$ 2500,00

Receb. do Sr. Julia

Novo do

referente Documento

Data 04 / 11 / 2021

Pix

Nº 122537 R\$ 1900,00

Receb. do Sr. Vadinho

referente o novembro

Data 16 / 11 / 21



Nº 122538 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Elizandra
de Oliveira

referente a garagem 4
(mês de novembro)

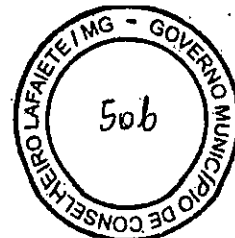
Data 29 / 11 / 2021

Nº 122539 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Elizandra
de Oliveira

referente a garagem 4
(mês de novembro)

Data 29 / 11 / 2021



Nº 122540 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Antonio
Jose da Silva Neto

referente ao garagem
15 (mês de novembro)

Data 29 / 11 / 2021

Nº 122541 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Antonio
Jose da Silva Neto

referente ao garagem
15 (mês de novembro)

Data 29 / 11 / 2021

Nº 122542 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Clisiane
Spencer

referente Juliano Luis

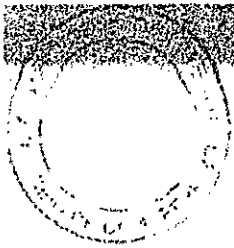
Data 12 / 01 / 2022

Nº 122543 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Elizandra
Oliveira

referente Garagem
05

Data 24 / 01 / 2022



Nº 122546 R\$ 140,00

Receb. do Sr. Edson

fundado

referente garagem

Data 31 / 01 / 2022

Cartão

Nº 122546 R\$ 140,00

Receb. do Sr. Edson

fundado

referente garagem

Data 01 / 02 / 2022

Cartão

Nº 122547 R\$ 140,00

Receb. do Sr. Edson

fundado

referente garagem

Data 01 / 02 / 2022

Cartão

Nº 122547 R\$ 140,00

Receb. do Sr. Edson

fundado

referente garagem

Data 05 / 07 / 22

Cartão



Nº 122548 R\$ 140,00

Receb. do Sr. Edson

fundado

referente garagem

Data 18 / 07 / 2022

Cartão

Nº 122549 R\$ 140,00

Receb. do Sr. Edson

fundado

referente garagem

Data 25 / 07 / 2022

Cartão

Nº 122550 R\$ 140,00

Receb. do Sr. Edson

fundado

referente garagem

Data 16 / 08 / 2022

Cartão

Nº 123501 R\$ 280,00

Receb. _____ do Sr. Edson

Manoel

referente aluguel

Data 22 / 01 / 2022

22 - 02 - 2022

Nº 123502 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Elizandra

de Oliveira

referente a garagem

unões de dezembro

Data 03 / 03 / 2022



Nº 123504 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Paulo

e dona

referente garagem

Data 08 / 03 / 2022

Nº 123505 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Paulo

Santos Mendes

referente aluguel

garagem

Data 11 / 03 / 2022

Rix

Nº 123506 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Paulo

edson

referente aluguel

Data 03 / 05 / 2022

Edson

Nº 123507 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Reinaldo

Marcos da Silva

referente aluguel

garagem

Data 13 / 06 / 2022

Nº 123510 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Waldemar

Garagem

referente _____

Data 20 / 06 / 2022

Nº 123511 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Verlan

de Oliveira

referente aluguel

de garagem

Data 18 / 08 / 2022



Nº 123512 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. _____

Zoubert

referente _____

Data 01 / 9 / 22

Cartão

Nº 123513 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Edson

Sernandes

referente garagem

Data 01 / 08 / 2022

Pix

Nº 123514 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Reandro

Marcos de

referente Aluguel

Data 09 / 09 / 2022

diária

Nº 123515 R\$ 280,00

Receb. _____ do Sr. Leses

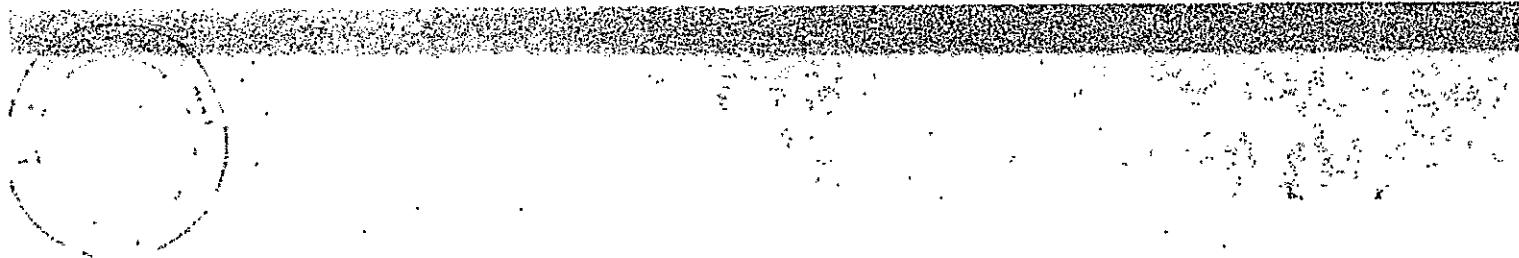
Luiz Carlos de

referente Aluguel

de garagem

Data 20 / 09 / 2022

Retenções cartão



Nº 123516 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. _____

Berzini

referente

Garagem

Data

3 / 12 / 22

Outros

Nº 123517 R\$ 240,00

Receb. _____ do Sr. _____

Marcos de Rêver

referente

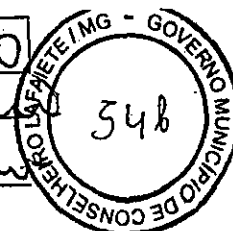
aluguel

Garagem

Data

05 / 12 / 2022

Outros



Nº 123518 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Verolam

de aluguel

referente

Bordado

Data

07 / 12 / 2022

Outros

Nº 123519 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Verolam

Rubis

referente

Data

28 / 02 / 2023

Nº 123520 R\$

Receb. _____ do Sr. Graciano

Simão de Alencar

referente

Garagem

Aluguel

Data

07 / 03 / 2023

Garagem

aluguel

Nº 123521 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Graciano

Simão de

referente

Aluguel

Data

11 / 07 / 2023

Aluguel

Garagem



Nº 123522 R\$ 140.00

Receb. _____ do Sr. Anderson
Carlos Colucci

referente _____

Garagem (11)
Data 11/04/2023
contas

Nº 123524 R\$ 140.00

Receb. _____ do Sr. Heitor
Guarner

referente aluguel
Garagem (4)

Data 14/09/2023
contas

Nº 123526 R\$ 140.00

Receb. _____ do Sr. Johnny
Das Fernandes

referente garagem
15

Data 28/08/2023
diário

Nº 123523 R\$ 280.00

Receb. _____ do Sr. Elizangela
Garagem
referente 04

Data 24/07/2023
diário



Nº 123525 R\$ 140.00

Receb. _____ do Sr. William
Henrique Peleas

referente aluguel
Garagem 5

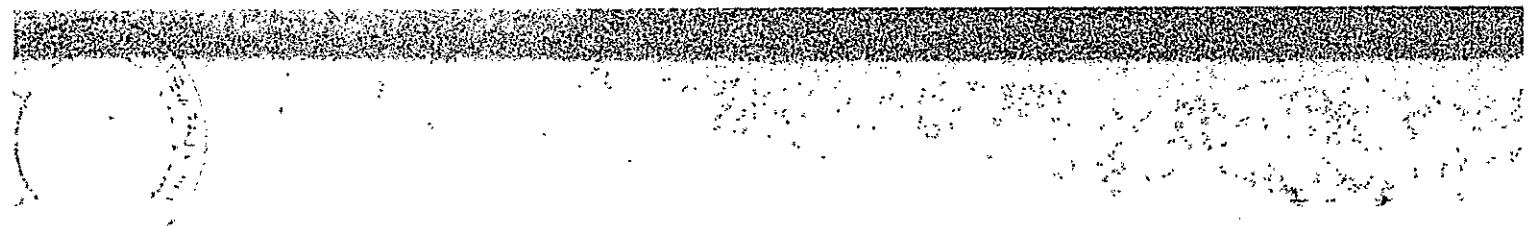
Data 24/08/2023
Pix

Nº 123527 R\$ 140.00

Receb. _____ do Sr. Guilherme
Henrique Francisco

referente aluguel
Garagem

Data 30/08/2023
Pix



80

80

Nº 123528 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Leora

referente Vaga 16

Data 01/09/23

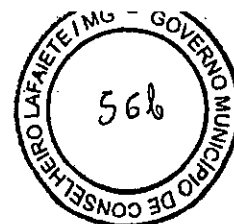
Nº 123529 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Yannir

referente Garagem
07

Data 14/09/2023

Outão



Nº 123530 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Vanin

referente aluguel

Data 02/09/2023

Garagem
(10)

Nº 123531 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Gerardo

Simão Oliveira
referente aluguel

Garagem 8

Data 04/10/23

Nº 123532 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Evandro

Marcelo
referente aluguel

aluguel

Data 06/10/2023

aluguel

garagem 13

Nº 123533 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. Resla

Yannir
referente garagem

(7)

Data 17/10/2023

Outão



Nº 062301 R\$ 140.00

Receb. _____ do Sr. Guilherme

Ricardo Gomes

referente _____

Data 12/06/2023

dinheiro

Nº 062302 R\$ 140.00

Receb. _____ do Sr. William

referente Garagem

5

Data 20/06/2023

Pix



Nº 062303 R\$ 140.00

Receb. _____ do Sr. Guilherme

Henrique Brown

referente aluguel

Garagem

Data 28/06/2023

Nº 062305 R\$ 140.00

Receb. _____ do Sr. Guilherme

Marcos de Pin

referente aluguel

Garagem

Data 05/07/2023

dinheiro

Nº 062306 R\$ 140.00

Receb. _____ do Sr. Van

de Oliveira

referente aluguel

Garagem

Data 03/07/2023

pix

Nº 062307 R\$ 140.00

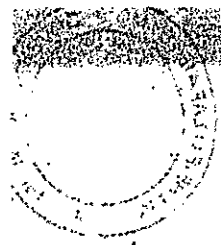
Receb. _____ do Sr. Guilherme

Guilherme

referente Garagem

Data 14/07/2023

Garagem C7



Nº 062308 R\$

Receb. do Sr. Leilson

Leilson de Souza
referente Botão

Data 20/07/2023

PM
Gorogem (15)

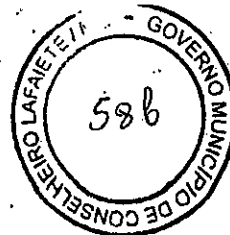
Nº 062309 R\$ 250,00

Receb. do Sr. Neayano

Cristina Pereira
referente Bandeira

Data 20/07/2023

dinheiro



Nº 062310 R\$ 1600,00

Receb. do Sr. Alexandre

Santos de Jesus
referente legislação

Data 20/07/2023

dinheiro

Nº 062311 R\$ 140,00

Receb. do Sr. William

Henrique
referente Gorogem
05

Data 20/07/2023

dinheiro

Nº 062312 R\$ 140,00

Receb. do Sr. Guilherme

Henrique Francisco
referente aluguel de

Gorogem

Data 28/07/2023

dinheiro

Nº 062313 R\$

Receb. do Sr. Vitor

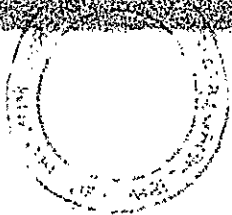
de Oliveira

referente

Data 1/1/

Nº 16.

contas



8

8

Nº 062314 R\$ 14000

Receb. _____ do Sr. Luandro

referente do mês

de agosto

Data 03/08/23

Nº 062315 R\$ 14000

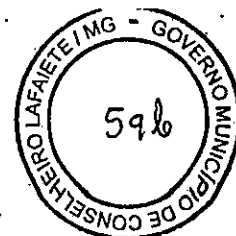
Receb. _____ do Sr. Yanet

e Luanos

referente aluguel

Data 04/07/2023

caução



Nº 062316 R\$ 14000

Receb. _____ do Sr. Guilherme

referente aluguel

Data 07/08/2023

Garagem 08

Nº 062317 R\$ 14000

Receb. _____ do Sr. Anderson

Auto

referente garagem

11

Data 07/08/2023

caução

Nº 062318 R\$ 14000

Receb. _____ do Sr. Conrado

Marcos de Pinho

referente _____

Data 01/09/2023

Garagem

13

Nº 062319 R\$ 14000

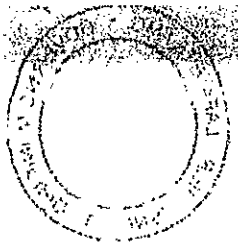
Receb. _____ do Sr. Yanet

e Luanos

referente aluguel

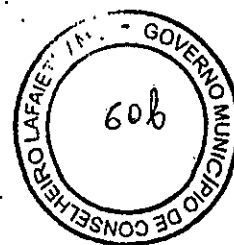
Data 04/09/2023

Garagem



Nº 062322 R\$ 280.00
Receb. do Sr. Andresson
Andresson
referente aluguel
Data 08/09/2023
Garagem
11.

Nº 062322 R\$ 280.00
Receb. do Sr. Grandio
Grandio
referente aluguel
Garagem
Data 11/09/2023
Andresson

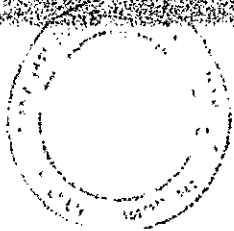


Nº 062323 R\$ 140.00
Receb. do Sr. Geroldo
Geroldo
referente Garagem 07
Data 13/09/2023
Geroldo
Almeida

Nº 062324 R\$ 140.00
Receb. do Sr. William
William
referente Garagem
05
Data 21/09/2023
Garagem
05. Pix

Nº 062325 R\$ 140.00
Receb. do Sr. Glenny
Glenny
referente Vaga 15
Pix
Data 22/09/23
Pix 5e.

Nº 062326 R\$ 140.00
Receb. do Sr. Guilherme
Guilherme
referente Garagem 10
Data 23/09/2023
Pix



Nº 062328 R\$250,00

Receb. do Sr. Guilherme
me HENRIQUE

referente Garagem

Data 28/9/2023

Nº 062328 R\$250,00

Receb. do Sr. Sara Maria
Aparecida D. Silva

referente aluguel carro

Data 30/09/23



Nº 062329 R\$250,00

Receb. do Sr. Julio
Cesar Augusto Silva

referente aluguel moto

Data 03/10/23

Nº 062330 R\$250,00

Receb. do Sr. Guilherme
Henrique de Paula C

referente aluguel
carro

Data 04/10/23

Nº 062331 R\$300,00

Receb. do Sr. Valter
Luiz Vurgians

referente aluguel

Data 04/10/2023

Rx

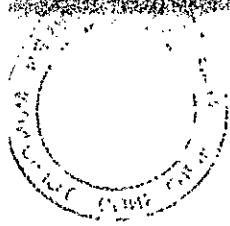
Nº 062332 R\$ 250,00

Receb. do Sr. Wilson
Gabriel de

referente caixa fêlis

Data 04/10/2023

contra



Nº 062336 R\$ 250,00

Receb. do Sr. Ronald

referente do filho

Augusto

Data 04/10/2023

amigos.

Nº 062337 R\$ 250,00

Receb. do Sr. Isabel

Aparecida

referente Augusto

contra

Data 06/10/2023

contra



Nº 062336 R\$ 250,00

Receb. do Sr. Alan

Aparecido de Souza

referente Augusto Carru

Augusto Carru

Data 06/10/23

Pix

Nº 062337 R\$ 250,00

Receb. do Sr. Bruno

Lucas Gonçalves

referente Augusto Carru

Augusto Carru

Data 06/10/23

Pix

Nº 062338 R\$ 250,00

Receb. do Sr. Sara

Angela Lopes

referente Augusto Carru

Augusto Carru

Data 10/10/23

Pix

Nº 062339 R\$ 140,00

Receb. do Sr. Glenn

Leão Lemos

referente Gangem 15

Gangem 15

Data 23/10/2023

Pix



8

8

Nº 062340 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. William

Henrique Pereira

referente pagamento

05

Data 25/10/2023

Almeida

Nº 062341 R\$ 140,00

Receb. _____ do Sr. João

e família

referente pagamento

Data 03/11/2023

Outros



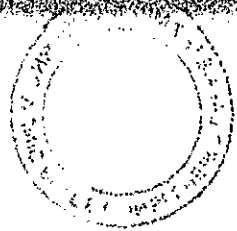
Nº 062342 R\$ 140,00

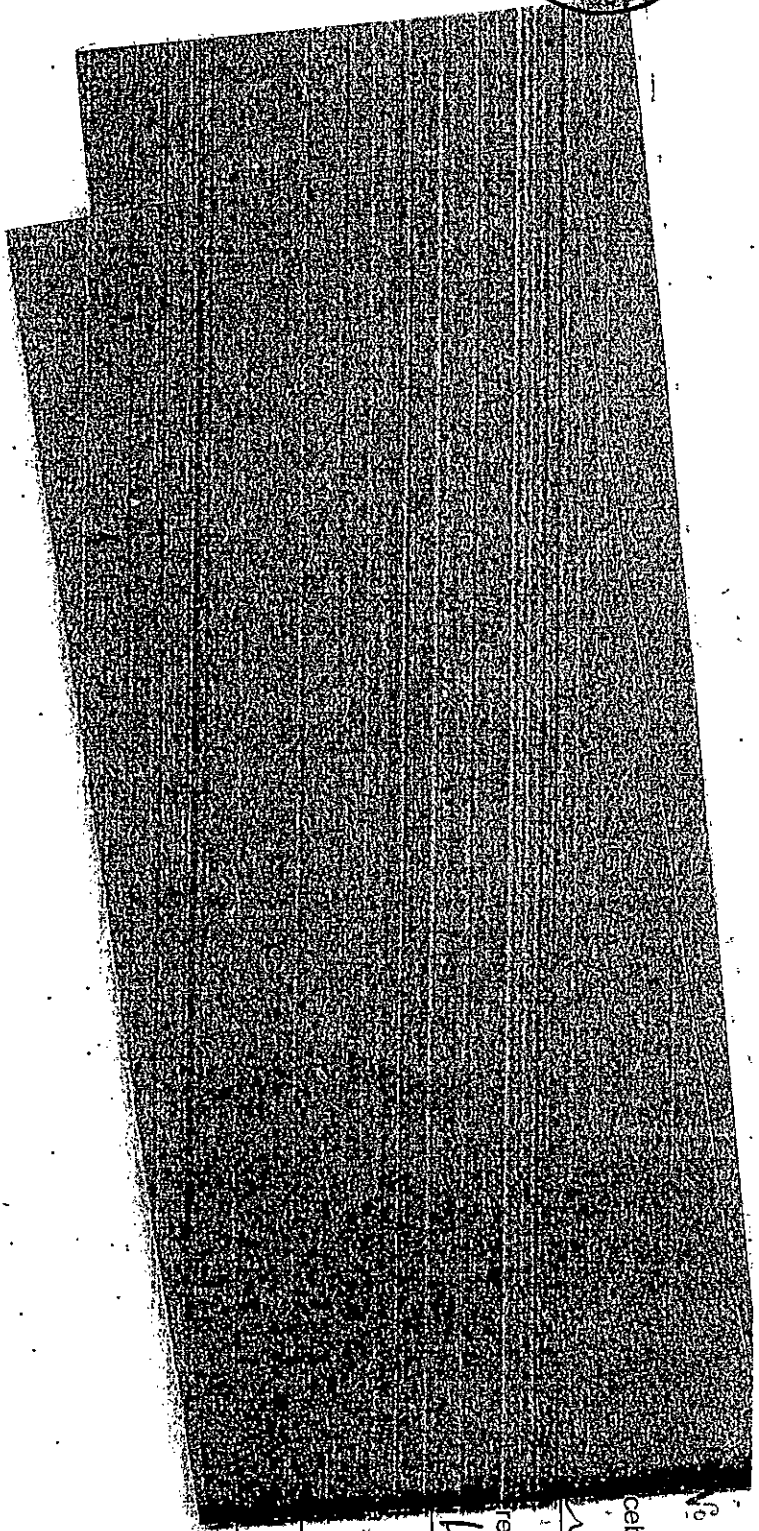
Receb. _____ do Sr. Renato

Marcos da Silva

referente aluguel

Data 06/11/2023





Nº 062951 R\$ 140,00

ceb do Sr. Guilherme

novais

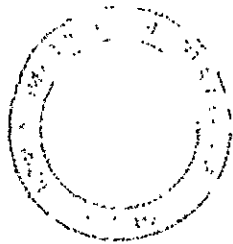
rente Epavopem

14 27,10 1920

R\$

CO

CO

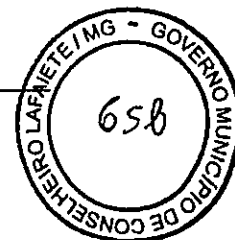


Page 2

88

88





PARECER JURÍDICO Nº. 29/2024

Assunto: Indenização referente à Obra da Galeria.

Referência: Processo Administrativo nº. 30/2024.

Ementa: furto de bateria e inviabilidade na utilização das garagens – necessidade de reparação dos danos – Responsabilidade objetiva do Estado – dever de indenizar – POSSIBILIDADE DE INDENIZAÇÃO.

1) DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação protocolada pela munícipe Marta Maria Fernandes de Castro, que solicitou através do protocolo de nº 0012803/2023, o ressarcimento de valores considerando um roubo de bateria de caminhão de sua autoescola, que estaria guardado em uma garagem cedida pela prefeitura, e considerando também as rescisões dos contratos de aluguel dos inquilinos que utilizavam da garagem, em razão da obra executada pelo município na Rua Doutor Moreira.

A referida obra está sendo executada pela empresa Atrelar Projetos LTDA, vencedora do Procedimento Licitatório 048/2023 – Tomada de Preços 007/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de galeria pré-moldada em concreto armado, em trecho das ruas Marechal Floriano Peixoto e Doutor Moreira, até lançamento no rio Bananeiras, para escoamento de águas pluviais, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital, que originou o Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2023, assinado em 04 de outubro de 2023.

Conforme comunicação interna nº 604/2023 exarada pela Secretária Municipal de Obras e Meio Ambiente, pasta gestora do Contrato, foi disponibilizado pela secretaria estacionamento provisório aos moradores, sendo 01 (um) no estacionamento do prédio do Centro de Desenvolvimento Urbano, com 10 (dez) vagas no estacionamento do SINE e 2 (duas) vagas no estacionamento do Supermercado Brasil, localizado na Rua Marechal Floriano, para atendê-los durante o período de execução da obra.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

Alegou a Secretaria também que informou aos proprietários que a mesma não poderia se responsabilizar por eventuais furtos ou outros danos como chuva de granizo ou vandalismo.

Informou a Secretaria que devido aos veículos da Auto Escola São Cristóvão serem de grande porte, sendo uma carreta e um micro-ônibus, a Secretaria de Obras e Meio Ambiente solicitou à ALECOL a permissão para guardar os veículos em seu terreno, localizado na rua Jurupis, por possui espaço em área aberta, porém com muro e portão de fechamento, durante a noite e finais de semana e os veículos foram colocados no dia 10/11/2023, aproximadamente às 20:00 horas.

No dia 13 de novembro, a secretaria foi informada a respeito do roubo de bateria da carreta, impossibilitando as atividades da autoescola, e solicitou a secretaria que fosse feito o boletim de ocorrência, pois a mesma não poderia arcar com os custos, e que não seria responsável em caso de furtos ou vandalismo.

Dada as informações, a secretaria municipal de obras e meio ambiente solicitou Parecer quanto a solicitação apresentada pela requerente.

A requerente alegou que no dia 13/11/2023, o instrutor responsável ao chegar no estacionamento para dar início as aulas do dia, verificou que a bateria que fica instalada ao lado de fora do veículo fora furtada. Como documento comprobatório, foi apresentado um boletim de ocorrência, de furto do item.

Foi apresentado também, declarações de inquilinos que declaram nas fls. 03 a 16, que encerraram seu contrato de aluguel das garagens da proprietária Marta de Castro, devido a obra da prefeitura, na rua Dr. Moreira, pois a mesma se encontra fechada e a garagem oferecida pelo município, é uma garagem descoberta, podendo haver danos aos veículos.

Em que pese a alegação da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente que não se responsabilizaria por eventuais furtos ou outros danos, não há de ser afastar a responsabilidade pelos veículos considerando que o Município disponibilizou o local para o estacionamento dos mesmos.

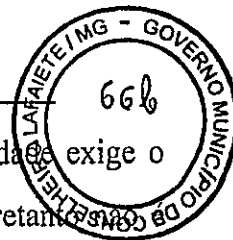
Diante dos fatos acima expostos, passemos à análise do mérito e fundamentos.

2) DOS FUNDAMENTOS

Para darmos um pontapé inicial nas discussões do mérito, vale destacar que as obras públicas são realizadas para atender as necessidades sociais, exigidas pela evolução, modernidades urbanas e o bem-estar coletivo da sociedade. Vale destacar também que o



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL



interesse público e coletivo se sobrepõe ao individual, o bem-estar da comunidade exige o sacrifício de um ou de alguns de seus membros em benefício dos demais, entretanto, não é admissível que um membro suporte sozinho os prejuízos advindos da execução de obras públicas.

Importante mencionar o princípio da legalidade que rege a administração pública, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que fixa a subordinação do ente administrativo aos dispostos em textos legais, assim discorre o autor Celso Antônio Bandeira de Mello:

"(...) o próprio do Estado de Direito, como se sabe, é encontrar-se, em quaisquer de suas feições, totalmente assujeitado aos parâmetros da legalidade. Inicialmente, submisso aos termos constitucionais, em seguida, aos próprios termos propostos pelas leis, e, por último, adstrito à consonância com os atos normativos inferiores, de qualquer espécie, expedidos pelo Poder Público. Deste esquema, obviamente, não poderá fugir agente estatal algum, esteja ou não no exercício de "poder" discricionário." (de Mello Celso, 2003)

Assim, colige-se pela necessidade da apresentação dos dispositivos legais que ensejam no entendimento desta Procuradoria, a fim de embasar a conclusão das análises.

Inicialmente, partiremos com o disposto acerca da responsabilização do ente Estatal, que deverá responder de forma objetiva pelos atos de seus agentes. Assim dita o art. 37, §6º da Constituição Federal, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Para surgir o dever de indenizar, é necessário a presença do nexo de causalidade, ou seja, é necessária a existência de um vínculo que relaciona o ato ou fato à consequência provocada por ele, ao dano causado. Em outras palavras, a obra pública deve ser a causa direta do prejuízo causado.

A responsabilidade decorrente de obras públicas deve ser analisada diante de enfoques diferentes. Isso porque existem situações em que os danos decorrem da má execução



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

dá obra pública e, em outros casos, o dano decorre da existência da obra em si e não de sua execução indevida.

Na responsabilidade pelo simples fato da obra, ocorre a responsabilidade objetiva do Município, onde a obra causa o dano sem que tenha havido culpa de alguém, ou seja, o dano não decorre de sua má execução, mas sim da existência da obra. Com efeito, o simples fato de a obra existir poderá vir a causar um dano ao particular.

Em se tratando de perdas e danos, o artigo 402 e 403 do Código Civil de 2002, discorre que as perdas e danos abrangem o prejuízo efetivamente sofrido e o prejuízo em relação do que deixou de ganhar:

Art. 402. Salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar.

Art. 403. Ainda que a inexecução resulte de dolo do devedor, as perdas e danos só incluem os prejuízos efetivos e os lucros cessantes por efeito dela direto e imediato, sem prejuízo do disposto na lei processual.

Os prejuízos sofridos efetivamente pelo lesado, que lhe causou diminuição de seu patrimônio, o que ele efetivamente perdeu em razão de determinado ato é o chamado dano emergente.

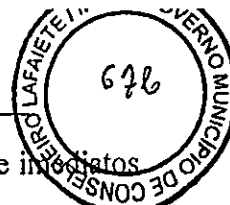
No dano emergente é efetivamente o prejuízo em si, o que a vítima perdeu, o desfalque sofrido no patrimônio da vítima. Acerca do dano emergente, Cavalieri (2012, p. 103) exemplifica:

Assim, valendo-se de um exemplo singelo, num acidente de veículo com perda total, o dano emergente será o integral valor do veículo. Mas, tratando-se de perda parcial, o dano emergente será o valor do conserto, e assim por diante. Dano emergente é tudo aquilo que se perdeu, sendo certo que a indenização haverá de ser suficiente para a restitutio in integrum. (CAVALIERI FILHO, SERGIO 2015, p.103).

Já o prejuízo em relação ao que a vítima deixou de ganhar, de lucrar em razão de determinado ato, é o chamado lucro cessante. Cavalieri (2012, p. 103) assevera que é tido como aquele que não atingirá a vítima de forma instantânea, mas causará danos futuro em seu patrimônio:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL



O ato ilícito pode produzir não apenas efeitos diretos e imediatos no patrimônio da vítima (dano emergente), mas também mediatos ou futuros, reduzindo ganhos, impedindo lucros, e assim por diante. Aí teremos o lucro cessante. É a consequência futura de um fato já ocorrido. O médico ou advogado que, em razão de um acidente, fica impossibilitado para o trabalho por vários meses, deve ser indenizado pelo que deixou de ganhar durante esse período. Na trilha de Antônio Lindbergh Montenegro, que, por sua vez, se funda em Adriano De Cupis, pode-se dizer que, se o objeto do dano é um bem ou interesse já existente, estaremos em face do dano emergente; tratando-se de bem ou interesse futuro, ainda não pertencente ao lesado, estaremos diante do lucro cessante. Consiste, portanto, o lucro cessante na perda do ganho esperável, na frustração da expectativa de lucro, na diminuição potencial do patrimônio da vítima. (CAVALIERI FILHO, SERGIO 2015, p .104).

Em análise ao caso em tela, há de se falar em dano emergente no caso efetivamente ocorrido de furto da bateria da carreta do caminhão da autoescola, conforme documentação apresentada pela requerente, uma vez que gerou um prejuízo financeiro para a autoescola que utiliza da bateria para o funcionamento do veículo ministrar as aulas.

Adentrando na extensão dos danos, a Procuradoria Municipal solicitou ao Setor de Orçamento que fosse realizado a cotação de preços da bateria de carreta que fora furtada, a fim de que fosse encontrado o valor mais vantajoso, em atenção ao Princípio da Eficiência atrelado ao Princípio da Economicidade, que rege a Administração Pública, não competindo a esta Procuradoria apurar a veracidade e equiparação com preço de mercado.

Já em relação ao aluguel das garagens, há de se falar em lucro cessante, uma vez que a obra impossibilitou a utilização das mesmas, gerando um prejuízo financeiro para a requerente, conforme documentação apresentada, referente aos 24 dias de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro de 2024.

Da exegese do disposto no inciso I do parágrafo primeiro do art. 63 da Lei Federal nº. 4320/64, a liquidação da despesa, independentemente da forma de pagamento, regular ou por indenização, deverá sempre e obrigatoriamente estar vinculada a um objeto e



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

procedimento originário, o que nos remete ao entendimento de o ressarcimento, mesmo que pago por indenização, está diretamente vinculado à responsabilidade objetiva do ente apurada.

Do contrário, estar-se-ia considerando que a despesa não originou de um processo administrativo, o que atentaria a todos os princípios basilares da Administração Pública, em especial ao Princípio da Legalidade e o disposto no artigo 37, §6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Uma vez legalmente comprovado que a Administração Pública deve indenizar o particular, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento através da celebração de Termo de Acordo Extrajudicial, que deverá conter a descrição e atestação minuciosa do objeto válido e a quitação, sem ressalvas a ser dada pelo beneficiário.

O valor a ser pago deve corresponder ao que fora encontrado no levantamento do Procedimento Administrativo, caso não haja acordo diferente. Evidentemente que desse critério de pagamento não pode resultar preço superior ao de mercado.

Ressalva-se, que compete a Procuradoria Municipal tão somente o pronunciamento sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo aprofundar em aspectos relativos à conveniência e/ou qualquer juízo de valor acerca das justificativas que fundamentam a presente indenização, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, respondendo a requerente por todas as informações e documentações apresentadas no requerimento, emitindo o parecer em caráter opinativo e com base nos documentos que compõem o processo indenizatório, pontuando que qualquer informação inverídica será submetida para apuração dos órgãos de controle.

3) DA CONCLUSÃO

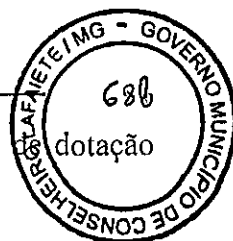
Diante de todo o exposto, a Procuradoria Municipal manifesta no sentido de:

I – Possibilidade de indenização da requerente Marta de Castro pelo furto da bateria, no valor apurado conforme média dos orçamentos, no valor de R\$ 1.552,54 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), pela inviabilidade de utilização das garagens no valor de R\$ 7.448,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais), totalizando o montante de R\$ 9.000,54 (nove mil e cinquenta e quatro centavos), obedecidos os requisitos formais do procedimento, em especial celebração de termo de acordo extrajudicial;

II – Necessidade de manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente quanto à previsão orçamentária, disponibilidade financeira e forma de pagamento,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL



em especial, se há necessidade ou não de parcelamento da despesa e indicação orçamentária;

Assim, considerando o Princípio da Segurança das Relações Jurídicas e o Princípio da Legalidade, é o parecer que, *sub censura*, encaminhamos à Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, para conhecimento e ratificação e providências cabíveis.

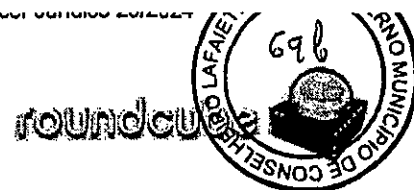
Conselheiro Lafaiete, 13 de maio de 2024.

Alvaro Faria de Andrade
Procurador Coordenador Geral

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

Ratificação:

Kildare Bittencourt Dutra
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente



Assunto **Re: Parecer Jurídico 29/2024**
De Marta Castro <marta.castro1959f@gmail.com>
Para <depjuridico1@conselheirolafaete.mg.gov.br>
Data 2024-05-15 16:42

Boa tarde !

De acordo com o parecer jurídico aceito a proposta de indenização no valor de R\$ 9.000,54.

Segue dados da conta para depósito da indenização.

Banco do Brasil - conta corrente

Ag 0504-5

C/c 83.225-2

Marta Maria Fernandes de Castro

CPF 792.061.586-00

Att, Marta Maria Fernandes de Castro

Em qua., 15 de mai. de 2024 às 15:20, <depjuridico1@conselheirolafaete.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

A Procuradoria Municipal em atenção ao pedido de indenização, vem encaminhar o parecer apresentando proposta.

Solicitamos que a requerente manifeste a resposta do parecer no prazo de 72 (setenta e duas).

Atenciosamente,

Calo

--

Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaete

Departamento Consultivo - Contratos e Licitações

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro
(31) 3764-9800



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL



PUBLICADO

TERMO DE INDENIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **ACORDANTE**, e de outro lado, **MARTA MARIA FERNANDES DE CASTRO**, brasileira, CPF: 792.061.586-00, residente e domiciliada na Rua Doutor Moreira, nº. 52, bairro São Sebastião, (31) 3761-1600/9 9651-1659, Conselheiro Lafaiete/MG, doravante denominado **ACORDADO**, considerando o Processo Administrativo nº. 30/2024, e nos termos do Parecer Jurídico nº. 29/2024, celebram o presente Termo de Indenização, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS

- 1.1. Considerando o Procedimento Licitatório 048/2023 – Tomada de Preços 007/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de galeria pré-moldada em concreto armado, em trecho das ruas Marechal Floriano Peixoto e Doutor Moreira, até lançamento no rio Bananeiras, para escoamento de águas pluviais, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital;
- 1.2. Considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº. 164/2023, com a empresa Atrelar Projetos LTDA, assinado em 04 de outubro de 2023;
- 1.3. Considerando o protocolo de nº 0012803/2023, da munícipe Marta Maria Fernandes de Castro, que solicitou o ressarcimento de valores considerando um roubo de bateria de caminhão de sua autoescola, que estaria guardado em uma garagem cedida pela prefeitura, e considerando também as rescisões dos contratos de aluguel dos inquilinos que utilizavam da garagem da requerente, em razão da obra executada pelo município na Rua Doutor Moreira;
- 1.4. Considerando a Comunicação Interna nº. 604/2023, exarada pela Secretária Municipal de Obras e Meio Ambiente;
- 1.5. Considerando o lucro cessante e o dano emergente sofridos pela requerente conforme documentação comprobatória apresentada e juntada nos autos do processo administrativo nº. 30/2024;
- 1.6. Considerando que a indenização consiste no pagamento referente a 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023, dezembro de 2023, janeiro de 2024 e fevereiro de 2024 no que tange a utilização das garagens;
- 1.7. Considerando a cotação de preços feita pelo Setor de Orçamentos do município, no que tange a indenização das baterias do caminhão.
- 1.8. Considerando a aquiescência da requerente ao valor proposto de indenização, conforme aceite encaminhado por e-mail no dia 15/05/2024 que será juntada ao processo administrativo;

RESOLVE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o acordo entre as partes para efetuar-se o pagamento mediante a indenização por lucro cessante e dano emergente, em virtude da obra de execução da galeria pré-moldada em concreto armado, em trecho das ruas Marechal Floriano Peixoto e Doutor Moreira, até lançamento no rio Bananeiras, para escoamento de águas pluviais,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

conforme documentação comprobatória apresentada pela requerente, juntada nos autos do processo administrativo nº. 30/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor acordado pelas partes para indenização, conforme documentos juntados no Processo Administrativo nº 30/2024, corresponde a quantia pelo furto da bateria de R\$ 1.552,54 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), pela inviabilidade de utilização das garagens no valor de R\$ 7.448,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais), totalizando o montante de R\$ 9.000,54 (nove mil e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente acordo correrão por conta da dotação orçamentária própria, ou outra que vier a lhe substituir, que será juntada ao processo, conforme apresentação da Secretária Municipal de Obras e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste termo será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo tem vigência por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

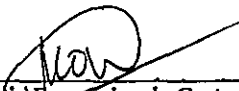
CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO

As partes renunciam o direito de discutir por qualquer via judicial ou administrativamente as questões objeto do presente acordo, seja a que título for.

Dá-se mediante o presente ato, ampla, irrestrita e irrevogável quitação por todo o objeto aqui tratado.

Assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conselheiro Lafaiete, 16 de maio de 2024.

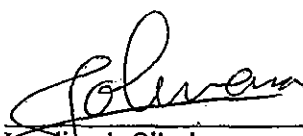

Marta Maria Fernandes de Castro
CPF 792.061.586-00


Kildare Britocourt Dutra
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente


Mário Marqus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Alvaro Faria de Andrade
Procurador Coordenador Geral


Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

2/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL



Ofício nº 092/2024/PM/PMCL

Assunto: Indenização referente a obra de execução da galeria pré-moldada em concreto armado.

Referência: Processo Administrativo nº 30/2024.

COPIA

À Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente,
Sr. Kildare Bittencourt Dutra
Secretário Adjunto de Obras e Meio Ambiente
C/C
Eliane Alves Quirino
Engenheiro Civil
Fiscal da Obra

A Procuradoria Municipal, veem respeitosamente, diante de V.S.^a, encaminhar o Termo de Indenização, devidamente assinado, celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a requerente Marta Maria Fernandes de Castro, referente a obra de execução da galeria pré-moldada em concreto armado, para que a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente prossiga com os procedimentos para efetuação do pagamento.

Atenciosamente,

Conselheiro Lafaiete, 21 de maio de 2024.


Alvaro Faria de Andrade
Procurador Coordenador Geral


Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal


23/05/2024